



INEXIGIBILIDADE
007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
2025.02.10.0011
SECRETARIA DE ORIGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:
ASSUNTO: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poção de Pedras - MA, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, III, Alínea "c", Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38
Joel Sousa do Nascimento, Agente Requisitante



Objeto

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poção de Pedras - MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação.

Justificativa da Necessidade

A justificativa para a contratação da empresa especializada fundamenta-se na complexidade e especificidade das atividades técnicas envolvidas, as quais demandam conhecimento altamente especializado para assegurar a correta execução de projetos, obras e convênios municipais. A atuação de profissionais qualificados é imprescindível para garantir a conformidade com normativas técnicas, eficiência na execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, verifica-se a insuficiência de profissionais no setor de engenharia da Administração Pública, o que compromete a capacidade interna de atender de forma eficiente e tempestiva às demandas relacionadas a projetos, obras e convênios. Essa limitação reforça a necessidade de contar com suporte especializado para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Outro fator relevante é a necessidade de acompanhamento contínuo das plataformas de convênios e projetos, que exigem atualização constante e expertise específica para assegurar a correta gestão, cumprimento de prazos e observância das exigências normativas. O não atendimento adequado dessas demandas pode resultar em perda de recursos, atrasos na execução e descumprimento de obrigações institucionais.

Ademais, a urgência no atendimento às necessidades da Administração Pública e a inexistência de concorrência efetiva para a prestação dos serviços em questão tornam inviável a realização de um processo licitatório convencional. Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição,



garantindo a legalidade e a legitimidade do procedimento adotado.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 01 de fevereiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 20.



Estudo Técnico Preliminar

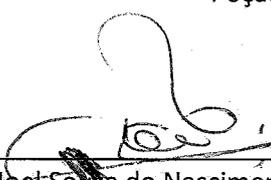
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Código CATSERV: 8311-809					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poção de Pedras - MA	Mês	12	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00
Valor Total					R\$ 180.000,00

Informo que a elaboração da pesquisa de preços e/ou a respectiva justificativa dos valores será de responsabilidade do setor de planejamento, cabendo a este setor a condução do referido processo, em conformidade com as normativas vigentes.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Poção de Pedras - MA, 31 de janeiro de 2025.


Joel Sousa do Nascimento
Agente Requisitante
Portaria nº 20/2025



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10.0011
Fis. nº 003
Rubrica 711

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Poção de Pedras – MA, servimos da presente para apresentar proposta comercial para Contratação de serviços de assessoria em engenharia, projetos e convênios.

1. Em atenção à consulta de cotação de preço, a **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.** com sede na SEDE infra citado, inscrita no C.N.P.J: 38.441.003/0001-33, apresenta sua proposta comercial para a prestação dos serviços de elaboração de projetos, monitoramento de obras e sistemas, tais como serviços de:

SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR
A. SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS NO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS-MA.	12 MESES	R\$ 15.00,00 (quinze mil reais) por mês

O valor global da proposta é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em caso de adjudicação da proposta, o valor a ser pago por item acima descrito, de acordo com o prazo de execução dos serviços.

São Luís, 21 de janeiro de 2025.

Projemax Engenharia
Pablo Henrique do Amaral Muniz
Presidente

PROJEMAX
EMPREENDIMENTOS
LTDA:38441003000133

Assinado de forma digital por PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA:38441003000133

Avenida dos Holandeses, nº18, sala 114, Pavimento tipo 1, Centro Comercial Fecomercio, Calhau. CEP 65071-383.

3ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA LIMITADA UNILATERAL "F R DO AMARAL FILHO LTDA"
CNPJ 38.441.003/0001-33

FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 31.01.1962, natural de Caxias - Maranhão, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02191060563 DETRAN/MA expedida em 27.11.2018 e CPF nº 215.956.403-63, residente e domiciliada na Rua Rio Claro, nº 77, Condomínio Rio Claro, Casa 51, Olho D'Água, São Luís - Maranhão, CEP: 65.065-390; Titular da Empresa Limitada F R DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.441.003/0001-33, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 18, Sala 14, Pavimento Tipo 01, Calhau, São Luis – MA, CEP: 65.071-380 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21600160537. Resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE Retira-se da empresa FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, que transfere sua totalidade de, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o sócio admitido PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.385.233-80, nacionalidade brasileira, natural de São Luis-MA, Casado(a) Regime Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/01/1992, Empresario, Carteira nacional de habilitação (CNH): 04935548764 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA TRES, LOTEAMENTO RIO DA PRATA, 6, QUADRAD1, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

Cláusula 2ª - DA ADMINISTRAÇÃO. A empresa será administrada pelo sócio administrador ingressante PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula 3ª – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL. A empresa que vem usando como nome empresarial F R DO AMARAL FILHO LTDA, passa a ser denominado PROJEMAX EMPREENDIMIENTOS LTDA.

Cláusula 4ª – Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, através desta alteração, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 5ª – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Em vista das alterações acima descritas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA LTDA
CNPJ 38.441.003/0001-33

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMS
 Pres. nº 2.025.02.10.0011
 Fis. nº 005
 Rubrica 771

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.385.233-80, nacionalidade brasileira, natural de São Luis-MA, Casado(a) Regime Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/01/1992, Empresario, Carteira nacional de habilitação (CNH): 04935548764 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA TRES, LOTEAMENTO RIO DA PRATA, 6, QUADRAD1, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, e usa a expressão PROJEMAX como nome fantasia.

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ	900.000 quotas	R\$ 900.000,00	100%
--------------------------------	----------------	----------------	------

Cláusula 3ª – O Titular declarou ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

Cláusula 4ª – A sociedade tem sede localizada na Avenida dos Holandeses, nº 18, Sala 14, Pavimento Tipo 01, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª – A empresa tem por objeto social: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRACAS E CALÇADAS, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4311-8/01 -DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (EMBOCO, REBOCO, COLOCAÇÃO DE VIDRO), 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO), 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS), 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, RESUMOS), 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4647-8/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, 4649-

4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTACOES), 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOCANTES), 4639-7/01 -COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS), 4639-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS), 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS, 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Cláusula 6ª – A empresa iniciou suas atividades no dia 28.08.2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS E PERDAS

Cláusula 7ª – A data de encerramento do exercício empresarial é de 31 de dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula 8ª – A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª – O titular declara não participar de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

Cláusula 10ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO
Sócio administrador-retirante

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
Sócio administrador-ingressante



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P. n.º 2025-02-10:001
F. n.º 007
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
21595640363	FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 09:04 SOB Nº 20240538862.
PROTOCOLO: 240538862 DE 23/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405745527. CNPJ DA ENDE: 38441003000133.
NIRE: 21600160537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

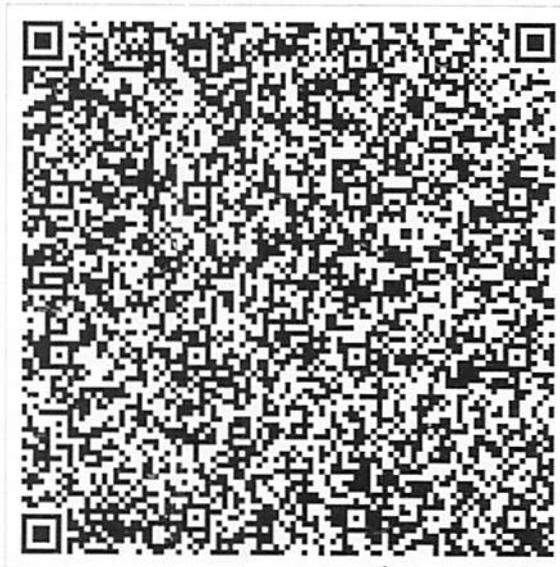
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P.ub. nº 2025-02-10-0011
F.ub. nº 002
Rubrica 911

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME FABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0001193340990 SEP MA			
CPF 020.385.233-50		DATA NASCIMENTO 30/01/1992	
FILIAÇÃO ANTONIO JOSE MUNIZ FILHO			
MARIA DO SOCORRO COSTA DO A MARAL			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
		B	
Nº REGISTRO 04935548764	VALIDADE 24/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 06/05/2010	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Fablio Henrique do Amaral Muniz</i>			
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 25/08/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		80555803400 MA,043170544	
MARANHÃO			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
 Proc. nº 2025.02.10.0011
 Fed. nº 004.7
 Rubrica 143

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEMAX	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01
---------------------------------	--------------	--------------------------------------

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-1961
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 13:00:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		POÇÃO DE PEDRAS MA - PM Proc. nº 2025.00.10.0011 Rubrica 070 711	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2020	
NOME EMPRESARIAL PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES		NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01		
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU		MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO A7ENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM			TELEFONE (98) 8401-1961		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 13:00:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.441.003/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:28 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **7DCE.C69F.B202.8454**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

38.441.003/0001-33

NOME EMPRESARIAL:

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/04/2024 às 13:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.441.003/0001-33
Razão Social: F R DO AMARAL FILHO EIRELI
Endereço: R DAS CAMELIAS 19 / PONTA D AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903375558720607

Informação obtida em 07/01/2025 12:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Certidão nº: 947096/2025

Expedição: 07/01/2025, às 12:05:05

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Prot. nº 2025-02-10-0011
Fol. nº 015
Rubrica 9/1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006776/25

Data da

07/01/2025 12:06:47

Inscrição Estadual: 126633789

CPF/CNPJ: 38441003000133

Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 18 SALA 14 PAVMTOTIPO 01 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)84011961

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2025 12:06:47



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10-0011
Fol. nº 016
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001398/25

Data da

07/01/2025 12:08:01

Inscrição Estadual: 126633789

CPF/CNPJ: 38441003000133

Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 18 SALA 14 PAVMTOTIPO 01 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)84011961

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2025 12:08:01



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010164622025

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 027
Rubrica

Validade: 21/02/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.441.003/0001-33	Inscrição Municipal: 98271540
Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 18	Complemento: SALA 14 PAVMTOTIPO 01
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de janeiro de 2025 às 09:30, sob o código de autenticidade nº CFF307EEBB6B26EE2DA9B716178A5D79.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



POÇÃO DE PEDRAS/MA - Pm
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 118
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/01/2025
Data de validade: 18/03/2025

Nº da certidão: 12500195678
Código de Validação: 2daf923438

NOME: Projemax empreendimentos Ltda

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

POÇÃO DE PEDRASIMA - PM
Proc. nº 2025-02-10.0011
Fol. nº 014
Rubrica 717

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 224, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 38.441.003/0001-33, Número de Registro (NIRE) 21600160537.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/2020

Ato constitutivo: 21600160537

São Luís, 01/01/2024

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 02824400

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
Administrador, Sócio
CPF 020.385.233-80



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fm. nº 021
Rubrica 7/11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/01/2025 08:30 SOB Nº 20250119358.
PROTOCOLO: 250119358 DE 27/01/2025. NIRE: 21600160537.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPÓ 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	849.467,64 D
****	CAIXA GERAL	849.467,64 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO SANTANDER	1,00 D
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0002	BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT	1.088.992,75 D
****	APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.088.992,75 D
***	DISPONIVEL	1.938.461,39 D
**	ATIVO CIRCULANTE	1.938.461,39 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	177.258,59 D
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	331.675,00 D
1.2.3.01.0005	EQUIP. DE PROC. DADOS, COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.123,00 D
1.2.3.01.0006	VEICULOS	127.365,33 D

POÇÃO DE PEDRA S.M.A. - P.B.
P. n.º 2025-02-10-0011
R. n.º 026
Rubrica

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

1.2.3.01.0009	INSTALAÇÕES	9.614,10 D
****	IMOBILIZADO	656.036,02 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	
1.2.3.02.0001	(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.017,80 C
1.2.3.02.0002	(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.418,70 C
1.2.3.02.0005	(-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	1.150,00 C
1.2.3.02.0006	(-) DEPRECIACAO DE VEICULOS	25.473,07 C
1.2.3.02.0007	(-) DEPRECIACAO INSTALACOES	952,42 C
****	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	36.011,99 C
***	IMOBILIZADO	620.024,03 D
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	620.024,03 D
*	ATIVO	2.558.485,42 D

POÇO DE PEDRA SUA - PA
F. N.º 023
2025.02.10.0015
Rubrica 1911

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balço Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0001	AGUA E ESGOTO A PAGAR	334,10 C
2.1.1.03.0002	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.228,49 C
2.1.1.03.0003	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	500,00 C
2.1.1.03.0004	ALUGUEL A PAGAR	1.500,00 C
2.1.1.03.0005	TELEFONE E INTERNET A PAGAR	240,19 C
****	CONTAS A PAGAR	3.802,78 C
***	FORNECEDORES	3.802,78 C
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	49.793,17 C
****	IMPOSTOS A RECOLHER	49.793,17 C
***	TRIBUTOS A RECOLHER	49.793,17 C
**	PASSIVO CIRCULANTE	53.595,95 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PABLO HENRIQUE DO AMAR	900.000,00 C

POÇO DE PEDRASILVA - PM
 P. U. N.º 2025.02.10.0011
 F. U. N.º 2025
 Rubrica 1/1/1

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA CEP: 65071380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

****	CAPITAL SOCIAL	900.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	900.000,00 C
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	387.289,77 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS	387.289,77 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS	387.289,77 C
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	1.217.599,70 C
****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.217.599,70 C
***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.217.599,70 C
**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.504.889,47 C
*	PASSIVO	2.558.485,42 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2024

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.:797668977 Org. Exp.:SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU
SAO LUIS - MA CEP: 65071380

DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 38.441.003/0001-33

RECEITAS

VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.383.596,39
	4.383.596,39

CUSTOS E DESPESAS

MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	(1.652.880,85)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(82.809,25)
HONORARIOS CONTABEIS	(6.000,00)
ENERGIA ELETRICA	(16.371,67)
AGUA E ESGOTO	(3.947,93)
TELEFONE E INTERNET	(2.769,07)
CORREIOS E MALOTES	(293,70)
ALUGUEL PASSIVO	(18.000,00)
CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UNTESELIOS	(10.214,27)
MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	(256,64)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(554,07)
MATERIAL DE LIMPEZA	(18.894,05)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	(15.214,26)
DESPESAS COM TRANSPORTES	(44.673,46)
DESPESAS COM DEPRECIACÕES	(15.046,13)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(984.126,58)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(108.212,19)
REFEIÇÕES E LANCHES	(15.218,24)
MATERIAL DE INFORMATICA	(10.263,38)
SEGURO	(5.522,12)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(86.031,76)
SIMPLES NACIONAL	(580.627,39)
TAXAS	(21.025,02)
DESPESA BANCARIA	(412,97)
	(3.699.365,00)

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 684.231,39

POÇO DE PEDRASIMA - MA
P.º nº 2025.0230.0011
F.º nº 020
Rubrica 111

Contabilidade Geral
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 38.441.003/0001-33

LEILE MARCIA D FELIPE

AVENIDA DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU
SAO LUIS - MA CEP: 65071380

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 38.441.003/0001-33

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2024

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

POÇO DE PEDRAS SIA - PM
F. n.º 2025.02.10.0011
Rubrica

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	1.153.299,58 D	11.445.771,07	10.040.585,23	1.405.185,84 D	2.558.485,42 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	520.445,01 D	11.443.555,48	10.025.539,10	1.418.016,38 D	1.938.461,39 D
1.1.1 - DISPONIVEL	520.445,01 D	7.059.959,09	5.641.942,71	1.418.016,38 D	1.938.461,39 D
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	64.004,00 D	790.000,00	4.536,36	785.463,64 D	849.467,64 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	64.004,00 D	790.000,00	4.536,36	785.463,64 D	849.467,64 D
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	456.239,64 D	4.782.382,05	5.238.620,69	456.238,64 C	1,00 D
1.1.1.02.0001 - BANCO SANTANDER	456.239,64 D	4.782.382,05	5.238.620,69	456.238,64 C	1,00 D
1.1.1.03 - APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ I	201,37 D	1.487.577,04	398.785,66	1.088.791,38 D	1.088.992,75 D
1.1.1.03.0002 - BANCO SANTANDER - CONTAMAX AUT	201,37 D	1.487.577,04	398.785,66	1.088.791,38 D	1.088.992,75 D
1.1.2 - CLIENTES	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
1.1.2.01 - CLIENTES NACIONAIS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	632.854,57 D	2.215,59	15.046,13	12.830,54 C	620.024,03 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	632.854,57 D	2.215,59	15.046,13	12.830,54 C	620.024,03 D
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	653.820,43 D	2.215,59	0,00	2.215,59 D	656.036,02 D
1.2.3.01.0001 - MOVEIS E UTENSILIOS	175.043,00 D	2.215,59	0,00	2.215,59 D	177.258,59 D
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	331.675,00 D	0,00	0,00	0,00	331.675,00 D
1.2.3.01.0005 - EQUIP. DE PROC. DADOS, COMPU	10.123,00 D	0,00	0,00	0,00	10.123,00 D
1.2.3.01.0006 - VEICULOS	127.365,33 D	0,00	0,00	0,00	127.365,33 D
1.2.3.01.0009 - INSTALAÇÕES	9.614,10 D	0,00	0,00	0,00	9.614,10 D
1.2.3.02 - (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	20.965,86 C	0,00	15.046,13	15.046,13 C	36.011,99 C
1.2.3.02.0001 - (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UT	3.017,80 C	0,00	0,00	0,00	3.017,80 C
1.2.3.02.0002 - (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E	5.418,70 C	0,00	0,00	0,00	5.418,70 C
1.2.3.02.0005 - (-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC	1.150,00 C	0,00	0,00	0,00	1.150,00 C

POÇAO DE PEDRASULVA - PM
 F. E. N.º 0289
 2025-02-10-0011
 Rubrica

- BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1.2.3.02.0006 - (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS	10.426,94 C	0,00	15.046,13	15.046,13 C	25.473,07 C
1.2.3.02.0007 - (-) DEPRECIACAO INSTALACOES	952,42 C	0,00	0,00	0,00	952,42 C
2 - PASSIVO	1.153.299,58 C	696.761,61	2.101.947,45	1.405.185,84 C	2.558.485,42 C
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	122.641,50 C	696.761,61	627.716,06	69.045,55 D	53.595,95 C
2.1.1 - FORNECEDORES	4.280,50 C	47.566,39	47.088,67	477,72 D	3.802,78 C
2.1.1.03 - CONTAS A PAGAR	4.280,50 C	47.566,39	47.088,67	477,72 D	3.802,78 C
2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR	365,00 C	3.978,83	3.947,93	30,90 D	334,10 C
2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	965,50 C	16.108,68	16.371,67	262,99 C	1.228,49 C
2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	850,00 C	6.350,00	6.000,00	350,00 D	500,00 C
2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR	2.100,00 C	18.600,00	18.000,00	600,00 D	1.500,00 C
2.1.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET A PAGAR	0,00	2.528,88	2.769,07	240,19 C	240,19 C
2.1.4 - OBRIGACOES SOCIAIS	118.361,00 C	118.361,00	0,00	118.361,00 D	0,00
2.1.4.01 - OBRIGACOES SOCIAIS	118.361,00 C	118.361,00	0,00	118.361,00 D	0,00
2.1.4.01.0001 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	81.256,25 C	81.256,25	0,00	81.256,25 D	0,00
2.1.4.01.0003 - INSS A RECOLHER	22.363,25 C	22.363,25	0,00	22.363,25 D	0,00
2.1.4.01.0004 - FGTS A RECOLHER	14.741,50 C	14.741,50	0,00	14.741,50 D	0,00
2.1.5 - TRIBUTOS A RECOLHER	0,00	530.834,22	580.627,39	49.793,17 C	49.793,17 C
2.1.5.01 - IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	530.834,22	580.627,39	49.793,17 C	49.793,17 C
2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER -	0,00	530.834,22	580.627,39	49.793,17 C	49.793,17 C
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	1.030.658,08 C	0,00	1.474.231,39	1.474.231,39 C	2.504.889,47 C
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C	0,00	790.000,00	790.000,00 C	900.000,00 C
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C	0,00	790.000,00	790.000,00 C	900.000,00 C
2.3.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INT	110.000,00 C	0,00	790.000,00	790.000,00 C	900.000,00 C

POÇÃO DE PEDRASULVA - PM
 F. Ins. nº 029
 Ins. nº 2025-02-10-0011
 Rubrica 44

BALANCETE ANALÍTICO

CNPJ: 38.441.003/0001-33
 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.3.2 - LUCROS OU PREJUÍZOS	387.289,77 C	0,00	0,00	0,00	387.289,77 C
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS	387.289,77 C	0,00	0,00	0,00	387.289,77 C
2.3.2.01.0001 - LUCRO DO EXERCÍCIO	387.289,77 C	0,00	0,00	0,00	387.289,77 C
2.3.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	533.368,31 C	0,00	684.231,39	684.231,39 C	1.217.599,70 C
2.3.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	533.368,31 C	0,00	684.231,39	684.231,39 C	1.217.599,70 C
2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	533.368,31 C	0,00	684.231,39	684.231,39 C	1.217.599,70 C
3 - RECEITAS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1.1.02 - VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.383.596,39	4.383.596,39	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.699.365,00	3.699.365,00	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.1.2 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.1.2.01 - CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CU	0,00	1.652.880,85	1.652.880,85	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	2.046.484,15	2.046.484,15	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	2.046.071,18	2.046.071,18	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	140.405,89	140.405,89	0,00	0,00
4.2.1.03.0001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	82.809,25	82.809,25	0,00	0,00
4.2.1.03.0002 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00

POÇÃO DE PEDRASULMA - PM
 P.º nº 2025-02-10-0011
 Rubrica 411

BALANCETE ANALÍTICO
 CNPJ: 38.441.003/0001-33
 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	0,00	16.371,67	16.371,67	0,00	0,00
4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	0,00	3.947,93	3.947,93	0,00	0,00
4.2.1.03.0005 - TELEFONE E INTERNET	0,00	2.769,07	2.769,07	0,00	0,00
4.2.1.03.0006 - CORREIOS E MALOTES	0,00	293,70	293,70	0,00	0,00
4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0009 - CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UNTESI	0,00	10.214,27	10.214,27	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINI	0,00	1.304.012,88	1.304.012,88	0,00	0,00
4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINIST	0,00	256,64	256,64	0,00	0,00
4.2.1.04.0005 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	0,00	554,07	554,07	0,00	0,00
4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	18.894,05	18.894,05	0,00	0,00
4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO	0,00	15.214,26	15.214,26	0,00	0,00
4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES	0,00	44.673,46	44.673,46	0,00	0,00
4.2.1.04.0014 - DESPESAS COM DEPRECIACÕES	0,00	15.046,13	15.046,13	0,00	0,00
4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCE	0,00	984.126,58	984.126,58	0,00	0,00
4.2.1.04.0017 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	108.212,19	108.212,19	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - REFEIÇÕES E LANCHES	0,00	15.218,24	15.218,24	0,00	0,00
4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	10.263,38	10.263,38	0,00	0,00
4.2.1.04.0029 - SEGURO	0,00	5.522,12	5.522,12	0,00	0,00
4.2.1.04.0030 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	86.031,76	86.031,76	0,00	0,00
4.2.1.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	601.652,41	601.652,41	0,00	0,00
4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL	0,00	580.627,39	580.627,39	0,00	0,00
4.2.1.05.0003 - TAXAS	0,00	21.025,02	21.025,02	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	412,97	412,97	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	412,97	412,97	0,00	0,00
4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	0,00	412,97	412,97	0,00	0,00

POÇÃO DE PEDRASIMA - PM
 F. No. nº 2025.02.10.0033
 Rubrica 411

BALANCETE ANALÍTICO
CNPJ: 38.441.003/0001-33
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
-------------------	----------------	-------------	---------------	---------------	-------------

SAO LUIS, 31 de DEZEMBRO de 2024

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

POÇÃO DE PEDRASIMA - PM
Púb. nº 2025-02-10-0011
F. nº 032
Rubrica 977

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA é uma empresa LIMITADA, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, Avenida dos Holandeses, 18 - SALA 14, PAVMTOTIPO 01, CALHAU, CEP: 65071-380.

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (EMBOCO, REBOCO, COLOCAÇÃO DE VIDRO) 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS) 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, RESUMOS) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTAÇÕES) 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOCANTES) 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS) 4639-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS) 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. Com início de atividades em 28.08.2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados nas demonstrações contábeis aplicações financeiras com resgate imediato, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

POÇÃO DE PEDRASINHA - PM
 N.º de 2025-02-10-0011
 F.º nº 033
 Rubrica

NOTA EXPLICATIVA

3.3) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ - participação 100% do capital.

7) CUSTOS

Os custos relacionados ao material uso e consumo-custo, são custos diretamente ligados com as prestações de serviços contratados. Tendo em vista a compras de materiais e mão de obra utilizada.

8) DEPRECIAÇÃO

As taxas de depreciação foram aplicadas através da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

POÇÃO DE PEDRASINHA - PA
P. U. nº 2025.02.10: 0011
F. U. nº 034
Rubrica 144

NOTA EXPLICATIVA

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
CPF: 006.927.893-83
CPF 006.927.893-83

POÇÃO DE PEDRASULVA - PA
Fls. nº 035
2025.02.10.0011
Rubrica

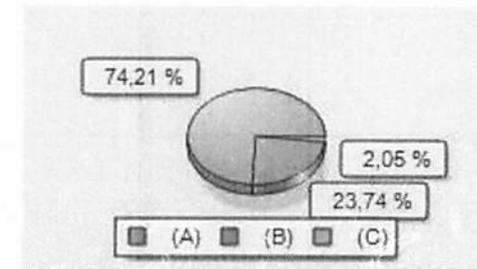
Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

(A) - Ativo Circulante	1.938.461,3900
(B) - Realizável a Longo Prazo	620.024,0300
(C) - Passivo Circulante	53.595,9500
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	47,7365

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

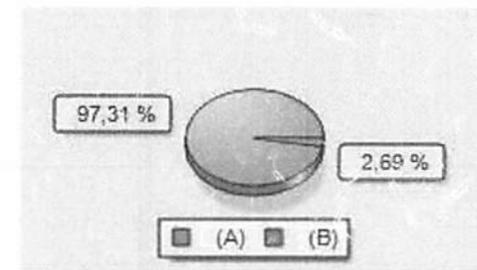


(A) - Ativo Circulante	1.938.461,3900
(B) - Passivo Circulante	53.595,9500
(I) - Índice de Liquidez Corrente	36,1681

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1



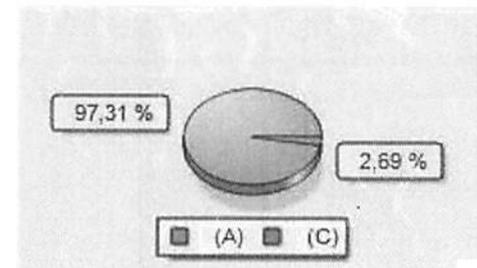
(A) - Ativo Circulante	1.938.461,3900
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	53.595,9500
(I) - Índice de Liquidez Seca	36,1681

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

POÇÃO DE PEDRASULHA, PA
P. Ins. nº 025.02.10.0011
036/14
K. Leticia



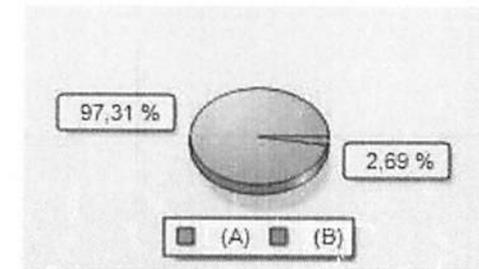
Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

(A) - Disponibilidade	1.938.461,3900
(B) - Passivo Circulante	53.595,9500
(I) - Índice de Liquidez Imediata	36,1681

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

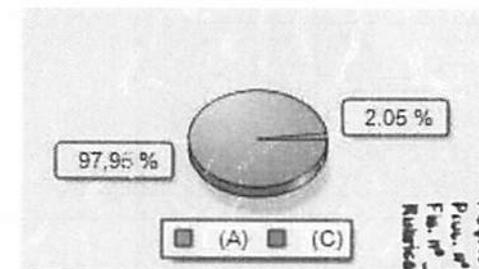


(A) - Passivo Circulante	53.595,9500
(B) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	2.558.485,4200
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,0209

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital. isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

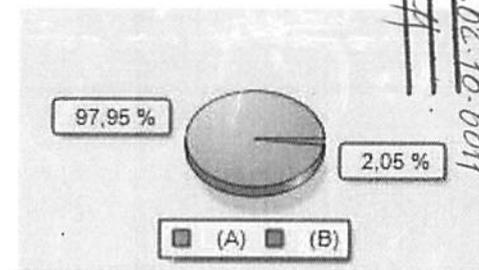


(A) - Ativo Total	2.558.485,4200
(B) - Passivo Circulante	53.595,9500
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	47,7365

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



POÇÃO DE PEDRASIMA - PA
 P. n.º 2025.02.10.0011
 Rubrica 111

Emissão de Índices - Exercício de 2024
CNPJ : 38.441.003/0001-33 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE: 21600160537 EM 14/09/2020

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2024

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.385.233-80

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

POÇO DE PEDRASIMA - PM
Placa nº 038
Folha nº 17
Rubrica



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMS
P. n.º 2025.02.10-0011
F. n.º 039
Rubrica 711

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
• 00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 14:23 SOB Nº 20250119218.
PROTOCOLO: 250119218 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501477668. CNPJ DA SEDE: 38441003000133.
NIRE: 21600160537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10-0011
Fm. nº 040
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501425579 em 28/01/2025, protocolo 250119358. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600160537
CNPJ:	38441003000133
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS	PE02824400
02038523380	PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/01/2025 08:38 SOB Nº 20250119358.
PROTOCOLO: 250119358 DE 27/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501425579. NIRE: 21600160537.
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

892330/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Plav. nº 2025.02.10.0011
Fis. nº 044
Rubrica 4/1

Número da ART: **MA20230674309** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/08/2023** Baixada em: **15/08/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **09012023** Celebrado em: **10/01/2023**
Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Coordenadas Geográficas: **-4.258887, -43.024714**
Data de início: **10/01/2023** Conclusão efetiva: **10/08/2023**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 81000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado;**

Observações

Art de Projeto referente a Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial e profunda, na zona urbana do Município de Coelho Neto.MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 892330/2023
18/08/2023, 09:58
db24C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: db24C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 18/08/2023, às 11:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMA
Plav. nº 2025-02-10-0011
Fis. nº 042
Rubrica 9/11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto CNPJ: 05.281.738/0001-98
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial e profunda no município de Coelho Neto - MA
LOCAL: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
PROCESSO: CONTRATO: 09012023 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/01/2023
DATA DE INÍCIO: 10/01/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2023

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO CPF: 049.362.883-57
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1115331400
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com Telefone: (98) 98247-3661 CREA: 1115331400MA
Endereço: Av. dos Holandeses, N° 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI CNPJ: 38.441.003/0001-33 Registro: 0005435579-MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS – ÁREA: 81.000,00 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (SARJETA) – ÁREA: 45.000,00 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (MEIO-FIO) – ÁREA: 45.000,00 m ²
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (BOCA DE LOBO) – ÁREA: 45.000,00m ²
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (BUEIRO) – ÁREA: 45.000,00m ²
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (GALERIA) – ÁREA: 45.000,00m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 16 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314 Assinado de forma digital por BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314
Dados: 2023.08.15 12:50:15 -03'00'

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892330/2023, em 18/08/2023 emitida em



Certidão nº 892330/2023
18/08/2023, 11:38

Chave de Impressão: db24C
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847409/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P.us. nº 2025.02.10.0011
Fis. nº 043.11
Rubrica [assinatura]

Número da ART: **MA20210421864** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/05/2021** Baixada em: **25/05/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**
Endereço do contratante: **RUA Cónego Aderson** Nº: **09**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Contrato: **037/2021** Celebrado em: **15/03/2021**
Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA Cónego Aderson** Nº: **09**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Coordenadas Geográficas: **-5.257308, -44.05564**
Data de início: **15/03/2021** Conclusão efetiva: **15/03/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE MADEIRA 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana;**

Observações

ART DE MONITORAMENTO DE OBRAS, ATRAVÉS DOS SISTEMAS SISMOB, SIMEC, PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGA (FUNASA), FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEDIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847409/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

_____ Informações Complementares _____

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 847409/2021
24/06/2021, 13:33
763ZY

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P. us. nº 2025-02-10-0011
F. nº 004
Rubrica 444

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 763ZY





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 01.566.688/0001-34
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P. em. nº 2025.02.10.0011
F. nº 045
Rubrica 911

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa CNPJ: 01.566.688/0001-34
ENDEREÇO: Rua Conego Aderson, Nº 9 – Centro, Cep: 65.783-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Orlando Mauro Sousa Arouche CPF: 749.721.113-72

CONTRATO

OBJETO: Monitoramento de obras SISMOB, SISMEC, P+B, SIGA, Fiscalização de Obras do Município e Elaboração de Projetos e Medições
LOCAL: Município de Senador Alexandre Costa
PROCESSO: 027/2021 CONTRATO: 037.2021 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 15/03/2021 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/05/2021 à 07/09/2021

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: F. R. DO AMARAL FILHO EIRELE CNPJ: 38.441.003/0001-33
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO CREA: 1115331400MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Monitoramento de obras (SISMOB); Sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA); Fiscalização de obras no município; Elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para Secretaria Municipal de Saúde.
02	Monitoramento de obras no portal de convênio (SICONV); Cadastro de proposta junto as órgãos de convênio no município; Fiscalização de obras no município; Elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para Secretaria Municipal de Obras.
03	Monitoramento de obras no sistema integrado de monitoramento execução e controle (SIMEC); Fiscalização de obras no município; Elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para Secretaria Municipal de Educação.

Era o que tínhamos a atestar.

Senador Alexandre Costa - MA, 20 de junho de 2021.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 847409/2021, emitida em 24/06/2021



Certidão nº 847409/2021
09/08/2023, 11:26
Chave de Impressão: 763ZY

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/06/2021 e contém 1 folhas

Atenciosamente,

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE NOTAS

REPRODUÇÃO POR SEMELHANÇA NÃO TEM VALOR
[0182370]-ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE
Alta: 13.17.2 Emplacamento: 4.82 FISC: N3 13. FADSP
R9 018 FICP: N3 C.18. Total: 8.13 8m (m²) de
veredas 88a Lote - MA, 20/06/2021 16:01:52 FELTO
REC/PAD/963,604/CH/018/2021 ANA LÉTICIA DINIZ
FRANCO - ENCRENTE AUTORIZADA Carimbo e validade
Atenciosamente, Paulo Henrique





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

892220/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO**

Registro: **7800/D MA** RNP: **1100468951**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA**

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P. n.º 2025.02:10-0051
Fis. n.º 096 99
Rubrica

Número da ART: **MA20230673716** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/08/2023** Baixada em: **11/08/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajari** CPF/CNPJ: **06.469.837/0001-60**
Endereço do contratante: **RUA Senador vitorino freire** Nº: **513**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **CAJARI** UF: **MA** CEP: **65210000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA Senador vitorino freire** Nº: **513**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **CAJARI** UF: **MA** CEP: **65210000**
Coordenadas Geográficas: **-3.319462, -45.008321**
Data de início: **08/08/2023** Conclusão efetiva: **08/09/2023**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajari** CPF/CNPJ: **06.469.837/0001-60**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.17 - DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.3 - DE GLP 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.4 - DE GASES MEDICINAIS 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.5 - DE VÁCUO 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.2 - DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado;**

— Observações —

Elaboração de Projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari-MA

— Informações Complementares —

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 892220/2023
22/08/2023, 14:15
22887

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 22887





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.469.837/0001-60
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Cajari
ENDEREÇO: Rua Senador Vitorino Freire, Nº 513, Centro, CEP: 65210-000
REPRESENTANTE LEGAL: Constancio Alessanco Coelho de Souza
CNPJ: 06.469.837/0001-60
CPF: 975.204.383-68

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari/MA
LOCAL: Rua Senador Vitorino Freire, Nº 513, Centro, município de Cajari/MA, CEP: 65210-000
PROCESSO: CONTRATO: Não especificado CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08/08/2023
DATA DE INÍCIO: 08/08/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 11/08/2023

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO
Título Profissional: ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
E-MAIL: adriano2978@yahoo.com.br
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luis – MA, CEP: 65071-380
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI
Telefone: (98) 991746946
CNPJ: 38.441.003/0001-33
CPF: 760.754.863-72
RNP: 1100468951
CREA: 7800/D MA
Registro: 0005435579-MA

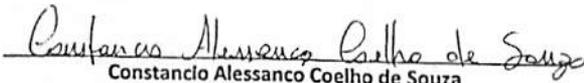
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE GASES MEDICINAIS – ÁREA: 7.860,25 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS – ÁREA: 7.860,25 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES – ÁREA: 7.860,25 m ²
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE GLP – ÁREA: 7.860,25 m ²
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE VÁCUO – ÁREA: 7.860,25 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Cajari/MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


Constancio Alessanco Coelho de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 975.204.383-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892220/2023, em 22/08/2023



Certidão nº 892220/2023
22/08/2023, 14:49

Chave de Impressão: 2Z887
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880724/2023

Atividade concluída

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02-10-0011
Fol. nº 048
Rubrica 971

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180174398** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/05/2018** Baixada em: **30/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO** Nº: **S/NUMERO**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Barreirinhas** UF: **MA** CEP: **65590000**
Contrato: **793810/2013** Celebrado em: **31/12/2013**
Valor do contrato: **R\$ 2.100.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO** Nº: **S/NUMERO**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Barreirinhas** UF: **MA** CEP: **65590000**
Data de início: **14/06/2016** Conclusão efetiva: **29/06/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 12 - PROJETO 185572.52 metro quadrado;**

Observações

ART DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA E SUPERESTRUTURA DE VIGAS E PILARES PRINCIPAIS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 0865502013

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880724/2023

17/08/2023, 08:44

Ywb99

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ywb99





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 08.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0051
Fus. nº 044
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA
ENDEREÇO: Av. Joaquim Soeiro, S/N, Centro, CEP: 65590-000
REPRESENTANTE LEGAL: Albérico de França Ferreira Filho
CNPJ: 06.217.954/0001-37
CPF: 023.578.283-15

CONTRATO

OBJETO: Construção do Centro de Convenções no município de Barreirinhas/MA.
LOCAL: Av. Joaquim Soeiro, S/N, Centro, Barreirinhas/MA, CEP: 65590-000
PROCESSO: CONTRATO: CONVÊNIO: 793810/2013
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 14/06/2016 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/06/2016 a 29/12/2018

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383
CPF: 049.362.883-57
CREA: 1115331400MA
Telefone: (98) 98247-3661

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS – ÁREA: 185.572,52 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – ÁREA: 185.572,52 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – ÁREA: 185.572,52 m ²
04	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS – ÁREA: 185.572,52 m ²
05	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – ÁREA: 185.572,52 m ²
06	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTRUTURA METÁLICA – ÁREA: 185.572,52 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Barreirinhas/MA, 01 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 023.578.283-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880724/2023, em 17/08/2023 emitida



Certidão nº 880724/2023
18/08/2023, 11:47

Chave de Impressão: Ywb99
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2023 e contém 1 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10-0011
Fol. nº 050
Rubrica 7/1

Nº 919965/2025
Emissão: 17/01/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: Y1CZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Registro: 0005435579

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 105.000,00

Data do Capital: 28/08/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: A EMPRESA TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (EMBOÇO, REBOCO, COLOCAÇÃO DE VIDRO); 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO); 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS); 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO); 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, RESUMOS); 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTAÇÕES); 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOÇANTES); 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS); 4639-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS); 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DAS CAMELIAS QUADRA 04, 19, PONTA D, SÃO LUÍS, MA, 65077325

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544405DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305988829. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Registro: 1115331400

CPF: ***.362.883-**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10-0011
Fol. nº 051
Rubrica 441

Nº 919965/2025
Emissão: 17/01/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: Y1CZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 07/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO

CPF: ***.956.403-**

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10-0011
Fm. nº 052
Rubrica

Nº 919966/2025
Emissão: 17/01/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: ZZ3b5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Registro: 1115331400

CPF: ***.362.883-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/04/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 05/08/2015

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

Instituição de Ensino: FACULDADE UNILEYA

Data de Formação: 30/01/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305981466. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J E CARNEIRO LTDA.

Registro: 0005511968

CNPJ: 06.001.441/0001-94

Data Início: 17/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

Registro: 0005435579

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Data Início: 07/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230673716

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fis. nº 053
Rubrica 411

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO

Título profissional: ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 1100468951

Registro: 7800/D MA

Empresa contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

Registro : 0005435579-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajari

CPF/CNPJ: 06.469.837/0001-60

RUA Senador vitorino freire

Nº: 513

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: CAJARI

UF: MA

CEP: 65210000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Senador vitorino freire

Nº: 513

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: CAJARI

UF: MA

CEP: 65210000

Data de Início: 08/08/2023

Previsão de término: 08/09/2023

Coordenadas Geográficas: -3.319462, -45.008321

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajari

CPF/CNPJ: 06.469.837/0001-60

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.4 - DE GASES MEDICINAIS

7.860,25

m²

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.17 - DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

7.860,25

m²

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.2 - DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES

7.860,25

m²

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.3 - DE GLP

7.860,25

m²

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.5 - DE VÁCUO

7.860,25

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO - CPF: 760.754.863-72

Local

data

Prefeitura Municipal de Cajari - CNPJ: 06.469.837/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1wd55
Impresso em: 11/08/2023 as 11:24:52 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br

faleconosco@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230673716

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 054
Rubrica

Página 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 09/08/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304884186

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1wd55
Impresso em: 11/08/2023 às 11:24:53 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Pub. nº 2025-02-10-0011
Fas. nº 055
Rubrica

Página 1/6

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20160066178** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/12/2016** Baixada em: **31/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**
Endereço do contratante: **RUA DO LIMÃO** Nº: **109**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Contrato: Celebrado em: **12/07/2012**
Valor do contrato: **R\$ 300.047,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Calamidade Pública**
Endereço da obra/serviço: **RUA DO COMÉRCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/ NUMERO**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **POVOADO SANTARÉM**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Coordenadas Geográficas: **33°33'16.77"S, 46°15'30.69"W**
Data de início: **12/07/2012** Previsão de término: **31/12/2016**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA 45 - ANALISE 9711.20 metro cúbico;**

Observações

RECUPERAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU - MA

Número da ART: **MA20170085059** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/03/2017** Baixada em: **30/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**
Endereço do contratante: **RUA DO COMERCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/N**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Contrato: Celebrado em: **14/09/2016**
Valor do contrato: **R\$ 300.047,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Calamidade Pública**
Endereço da obra/serviço: **RUA DO COMÉRCIO, SALVAÇÃO E CHIQUINHO** Nº: **S/ NUMERO**
Complemento: **S/ COMPLEMENTO** Bairro: **POVOADO SANTARÉM**
Cidade: **São João do Carú** UF: **MA** CEP: **65385000**
Data de início: **14/09/2016** Previsão de término: **01/12/2017**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA** CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 9711.20 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0534 - SARJETAS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 2300.00 metro; 7 - FISCALIZACAO #A0535 - MEIO-FIOS 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 2300.00 metro quadrado;**

Observações

FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, COM ÁREA DE 9711,20 M², REFERENTE A RUAS DO COMERCIO, CHIQUINHO E SALVAÇÃO, DO POVOADO SANTAREM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA DE ACORDO COM Nº DE CONTRATO 0371202-76

Número da ART: **MA20170123541** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/09/2017** Baixada em: **07/02/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:28.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA, PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 058
Rubrica

Página 2/6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Contratante: **CLINICA DA VISÃO LTDA** CPF/CNPJ: **08.304.414/0001-16**
Endereço do contratante: AVENIDA LESTE Nº: 3
Complemento: Bairro: COHATRAC I
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65053570
Contrato: 01/2017 Celebrado em: 18/09/2017
Valor do contrato: R\$ 130.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA LESTE Nº: 3
Complemento: Bairro: COHATRAC I
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65053570
Data de início: 19/09/2017 Previsão de término: 02/01/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CLINICA DA VISÃO LTDA CPF/CNPJ: 08.304.414/0001-16

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0130 - PINTURA 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0314 - ALVENARIA AUTO-PORTANTE/ESTRUTURAL 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0423 - IMPERMEABILIZACAO 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 57 - REFORMA 1.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações

FISCALIZAÇÃO - REFORMA E CONSTRUÇÃO DA CLINICA DA VISÃO LTDA, CNPJ 08304414/0001-16, LOCALIZADA NO COHATRAC I, ONDE OS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SÃO PAREDES DE ALVENARIA E GESSO, LAJE E IMPERMEABILIZAÇÃO, PISO SOBRE PISO, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS GERAIS DE ACABAMENTO E OUTROS.

Número da ART: **MA20170129546** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/10/2017 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 473.826,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRINCIPAL Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA URBANA
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Data de início: 09/10/2017 Previsão de término: 09/10/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado;**

Observações

FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO PORTARIA MPOG 524/3013 CONVENIO SIAF 870432013.

Número da ART: **MA20170140372** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/11/2017 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA** CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**
Endereço do contratante: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 29
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São João Batista UF: MA CEP: 65225000
Contrato: 1005.258-72 Celebrado em: 23/12/2013
Valor do contrato: R\$ 1.017.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANA Nº: S/N
Complemento: Bairro: ARREBENTA
Cidade: São João Batista UF: MA CEP: 65225000
Data de início: 23/12/2016 Previsão de término: 23/12/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:28.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA, PM
P. U. Nº 2025.02-10.0013
F. Nº 057
Rubrica 411

Página 3/6

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 35.101.369/0001-75

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 59 - FISCALIZACAO 8406.60 metro quadrado;

Observações

A ART TRATA-SE APENAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO ARREBENTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1005.258-72

Número da ART: **MA20180152880**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/02/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA**

CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Nº: S/NUMERO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Barreirinhas

UF: MA

CEP: 65590000

Contrato: 00012017

Celebrado em: 01/01/2017

Valor do contrato: R\$ 15.000.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO

Nº: S/NUMERO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Barreirinhas

UF: MA

CEP: 65590000

Data de início: 01/01/2017

Previsão de término: 30/12/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 14.00 unidade; 1 - **ATUACAO** #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 59 - FISCALIZACAO 7.00 unidade;

Observações

FISCALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS DIVERSOS (CRECHES, ESCOLAS E OUTROS), QUADRA DE ESPORTES (COBERTURA E VESTIÁRIO) - OBRAS REFERENTE AO SI/EC

Número da ART: **MA20180155041**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 20/02/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **MOACIR VELOSO MARTIAS**

CPF/CNPJ: **098.639.583-87**

Endereço do contratante: AVENIDA MARCONI

Nº: 13B

Complemento:

Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65058720

Contrato: 080218

Celebrado em: 08/02/2018

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARCONI

Nº: 13B

Complemento:

Bairro: SANTA EFIGÊNIA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65058720

Data de início: 08/02/2018

Previsão de término: 08/03/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MOACIR VELOSO MARTIAS

CPF/CNPJ: 098.639.583-87

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - **ATUACAO** #A0215 - IMPLANTACAO 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - **ATUACAO** #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - **ATUACAO** #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - **ATUACAO** #A0899 - SERVICO NAO RELACIONADO 12 - PROJETO 78.08 metro quadrado; 1 - **ATUACAO** #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 12 - PROJETO 75.08 metro quadrado;

Observações

PROJETO REFERENTE A ANALISE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ONDE CONSTA TODOS OS PRÉ REQUISITOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO LOCAL, ONDE ATUALMENTE FUNCIONA UMA CLINICA DENTARIA, DE REFERÊNCIA DA DRª MARIA LUÍZA, LOCALIZADO NA AV. MARCONI, 13-B, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA CALDAS - CEP 65058-720

Número da ART: **MA20180155578**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 26/02/2018

Baixada em: 30/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caiçau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:28.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P. Pub. nº 2025.02.10 - 0011
F. nº 058
Rubrica 411

Página 4/6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Contrato: 036113/2015 Celebrado em: 09/09/2015
Valor do contrato: R\$ 994.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA MOCO V. MENDES Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: ZONA URBANA
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Data de início: 01/05/2018 Previsão de término: 01/11/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0614 - MOVIMENTO DE TERRA 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 12 - PROJETO 2.70 quilômetro; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 41 - ORCAMENTO 2.70 quilômetro;**

Observações

ART (Projeto e Orçamento) - Pavimentação Asfáltica com Drenagem Pluvial, sinalização turística e acessibilidade, na rua MOCO V. MENDES, bairro Boa Vista, no Município de Barreirinhas-MA totalizando uma extensão de 2,7km - Referente a proposta nº 036113/2015 (SICONV)

Número da ART: **MA20180156676** Tipo de ART: CBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/02/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Marcos Alberto de Crasto Santos** CPF/CNPJ: **024.914.254-67**
Endereço do contratante: RUA MIQUERINOS Nº: 05
Complemento: Quadra 29/ AP 301 Bairro: JARDIM RENASCENÇA
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075038
Contrato: Celebrado em: 20/02/2018
Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA TRINTA E QUATRO Nº: AP 202
Complemento: LOTE 3A, QUADRA 27 - TORRE FORTE, EDIF. VILA LAGOA Bairro: PONTA D AREIA
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65077657
Data de início: 21/02/2018 Previsão de término: 21/06/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **Marcos Alberto de Crasto Santos** CPF/CNPJ: 024.914.254-67

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 22 - DEMOLICAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0132 - REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0314 - ALVENARIA AUTO-PORTANTE/ESTRUTURAL 22 - DEMOLICAO 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #C1221 - INSTALACAO DE "GLP": (GAS CANALIZADO) 57 - REFORMA 93.00 metro quadrado;**

Observações

FISCALIZAÇÃO: Construção e Reforma de Apartamento de moradia privada, Localizado na Ponta da Areia, Edifício Vila Lagoa, São Luís - MA. Onde os serviços específicos de reforma são: Remoção e instalação de pisos e revestimentos, instalação de bancadas, nichos e soleiras em granito, abertura de vão (PORTA PRINCIPAL), modificações e acréscimos nas instalações elétricas, hidrossanitárias e gás. Além de serviços de acabamento como pintura, gesso e outros.

Número da ART: **MA20180159208** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/03/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2105-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/08/2023, às 11:28.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fm. nº 059
Rubrica 111

Página 5/6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Contrato: 793810/2013 Celebrado em: 31/12/2013
Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Data de início: 14/06/2016 Previsão de término: 14/06/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #B1104 - INST. ELETRICA EM ALTA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 59 - FISCALIZACAO 981.00 metro quadrado;**

Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 086550/2013

Número da ART: **MA20180159211** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/03/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Contrato: Celebrado em: 31/12/2013
Valor do contrato: R\$ 18.246,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRINCIPAL Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA URBANA
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Data de início: 14/06/2016 Previsão de término: 31/12/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #A0831 - ACESSIBILIDADE 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade; 1 - ATUACAO #B0302 - REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 59 - FISCALIZACAO 1.00 unidade;**

Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA, COM NUMERO DE OPERAÇÃO SICONV 1011039-15

Número da ART: **MA20180174398** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/05/2018 Baixada em: 30/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590000
Contrato: 793810/2013 Celebrado em: 31/12/2013
Valor do contrato: R\$ 2.100.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 060
Rubrica 411

Página 6/6

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

814980/2019

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO
Complemento:
Cidade: Barreirinhas
Data de início: 14/06/2016 Previsão de término: 29/06/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Nº: S/NUMERO
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 12 - PROJETO 185572.52 metro quadrado;

Observações

ART DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA E SUPERESTRUTURA DE VIGAS E PILARES PRINCIPAIS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 0865502013

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 814980/2019
22/05/2019, 09:12
ydABc

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ydABc





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 067
Rubrica 444

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847409/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210421864** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/05/2021** Baixada em: **25/05/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**
Endereço do contratante: **RUA Cônego Aderson** Nº: **09**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Contrato: **037/2021** Celebrado em: **15/03/2021**
Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA Cônego Aderson** Nº: **09**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Coordenadas Geográficas: **-5.257308, -44.05564**
Data de início: **15/03/2021** Conclusão efetiva: **15/03/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 10.00 hora por semana; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 60 - Fiscalização de obra 10.00 hora por semana;**

Observações

ART DE MONITORAMENTO DE OBRAS, ATRAVÉS DOS SISTEMAS SISMOB, SIMEC, PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) E SIGA (FUNASA), FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEDIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-1300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:26.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. N° 2025.02.10-0011
Fol. N° 062
Rubrica

Página 2/3

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847409/2021

Atividade concluída

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 847409/2021
24/06/2021, 13:33
763ZY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 763ZY





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 01.566.688/0001-34
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa
ENDEREÇO: Rua Conego Aderson, Nº 9 – Centro, Cep: 65.783-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Orlando Mauro Sousa Arouche
CNPJ: 01.566.688/0001-34
CPF: 749.721.113-72

CONTRATO

OBJETO: Monitoramento de obras SISMOB, SISMEC, P+B, SIGA, Fiscalização de Obras do Município e Elaboração de Projetos e Medições
LOCAL: Município de Senador Alexandre Costa
PROCESSO: 027/2021 CONTRATO: 037.2021 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 15/03/2021 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/05/2021 à 07/06/2021

CONTRATADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: F. R. DO AMARAL FILHO ERELE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
CNPJ: 38.441.003/0001-33
CREA: 1115331400MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Monitoramento de obras (SISMOB); Sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA); Fiscalização de obras no município; Elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para Secretaria Municipal de Saúde.
02	Monitoramento de obras no portal de convênio (SICONV); Cadastro de proposta junto as órgãos de convênio no município; Fiscalização de obras no município; Elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para Secretaria Municipal de Obras.
03	Monitoramento de obras no sistema integrado de monitoramento execução e controle (SIMEC); Fiscalização de obras no município; Elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para Secretaria Municipal de Educação.

Era o que tínhamos a atestar.

Senador Alexandre Costa - MA, 20 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

RECORRIDO POR SEMELHANÇA (EX) SIMPLIS DE: 101933701-ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE
Alg: 12 17 2 Emplante no 4 88, FONE: 98 12, FAX: 98 12 014, CEP: 65 610, Total: 5 12 em 12
Endereço: Rua Luis - MA, 2506/001 12 81 02 8110
RECUPERADO DO BOMBEIO DE ÁGUA PARA ESTUAR CHAGAS
PRAZO: 24 HORAS APÓS A AUTORIZAÇÃO CONSULTA E VALIDADE
www.licitar.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847409/2021, em 24/06/2021 emitida



Certidão nº 847409/2021
09/08/2023, 11:26
Chave de Impressão: 763ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/06/2021 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

859563/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P. U. Nº 2025.02.10.0011
F. Nº 064
Rubrica

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220494439** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 25/01/2022 Baixada em: 25/01/2022
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**
Endereço do contratante: **RUA Cônego Aderson** Nº: **09**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Contrato: **037/2021** Celebrado em: **10/06/2021**
Valor do contrato: **R\$ 78.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Cônego Aderson** Nº: **09**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **SENADOR ALEXANDRE COSTA** UF: **MA** CEP: **65783000**
Coordenadas Geográficas: **05°15'26.31"S, 44°3'20.3"W**
Data de início: **15/07/2021** Conclusão efetiva: **25/01/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** CPF/CNPJ: **01.566.688/0001-34**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 80 - Projeto 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.2 - DE TERRAPLANAGEM PARA FINS RURAIS 35 - Elaboração de orçamento 117.00 quilômetro; 14 - Elaboração AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.2 - DE TERRAPLANAGEM PARA FINS RURAIS 80 - Projeto 117.00 quilômetro;**

Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO E ORÇAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/08/2023, às 11:26.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 065
Rubrica 911

Página 2/3

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

859563/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 859563/2022
02/02/2022, 11:40
Z89ww

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z89ww





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 01.566.688/0001-34
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa
ENDEREÇO: Rua Conego Aderson, Nº 9 – Centro, Cep: 65.783-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Orlando Mauro Sousa Arouche
CNPJ: 01.566.688/0001-34
CPF: 749.721.113-72

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de projeto técnico executivo de recuperação e implantação de estradas vicinais para o município.
LOCAL: Município de Senador Alexandre Costa
PROCESSO 027/2021 CONTRATO 037.2021 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/06/2021 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2021 à 15/01/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 VALOR DO ADITIVO: Sem Aditivo VALOR MEDIDO: R\$ 78.000,00

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: F. R. DO AMARAL FILHO EIRELE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
CNPJ: 38.441.003/0001-33
CREA: 1115331400MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Elaboração de projeto técnico executivo de recuperação e implantação de estradas vicinais para o município.

Era o que tínhamos a atestar.

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

Stamp: RECEBIMENTO DO CONTRATO
Recorrido por SEMELHANÇA (X) fim(a) de:
[0193370] - ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE
Ass. 13.11.2. Documento: R\$ 486. FISC. R\$ 1.5. FISCOP.
R\$ 0.14. PEMP: R\$ 0.18. Total: R\$ 13.000,00
verdade São Luís - MA, 20/01/2023 às 10:51:00
RECEBIMENTO DO CONTRATO
PRAZADO - ESCRITURAS AUTORIZADA Comissão e Verador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859563/2022, em 02/02/2022 em



Certidão nº 859563/2022
09/08/2023, 11:26
Chave de Impressão: Z89ww

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 065
Rubrica

Página 1/2

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880724/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180174398** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/05/2018** Baixada em: **30/07/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**
Endereço do contratante: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO** Nº: **S/NUMERO**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Barreirinhas** UF: **MA** CEP: **65590000**
Contrato: **793810/2013** Celebrado em: **31/12/2013**
Valor do contrato: **R\$ 2.100.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO** Nº: **S/NUMERO**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Barreirinhas** UF: **MA** CEP: **65590000**
Data de início: **14/06/2016** Conclusão efetiva: **29/06/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 12 - PROJETO 185572.52 metro quadrado;**

Observações

ART DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA E SUPERESTRUTURA DE VIGAS E PILARES PRINCIPAIS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, MINISTÉRIO DO TURISMO, NUMERO DO CONVENIO 793810/2013, PROCESSO 0865502013

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880724/2023
17/08/2023, 08:44
Ywb99

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ywb99





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 08.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10-0011
Fus. nº 068
Rubrica 144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA CNPJ: 08.217.954/0001-37
ENDEREÇO: Av. Joaquim Soeiro, S/N, Centro, CEP: 65590-000
REPRESENTANTE LEGAL: Albérico de França Ferreira Filho CPF: 023.578.283-15

CONTRATO

OBJETO: Construção do Centro de Convenções no município de Barreirinhas/MA.
LOCAL: Av. Joaquim Soeiro, S/N, Centro, Barreirinhas/MA, CEP: 65590-000
PROCESSO: CONTRATO: CONVÊNIO: 793810/2013
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 14/06/2016 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/06/2016 a 29/12/2018

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO CPF: 049.362.883-57
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1115331400MA
E-MAIL: thiagoaebociv@outlook.com Telefone: (98) 98247-3661
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luis – MA, CEP: 65071-383

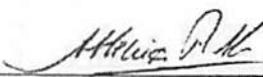
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS – ÁREA: 185.572,52 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – ÁREA: 185.572,52 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA – ÁREA: 185.572,52 m ²
04	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS – ÁREA: 185.572,52 m ²
05	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – ÁREA: 185.572,52 m ²
06	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTRUTURA METÁLICA – ÁREA: 185.572,52 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Barreirinhas/MA, 01 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 023.578.283-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880724/2023, em 17/08/2023 em



Certidão nº 880724/2023
18/08/2023, 11:47
Chave de Impressão: Ywb99
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 169
Rubrica 111

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880728/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210407008** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/04/2021 Baixada em: 28/02/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: PRAÇA Getúlio Vargas Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: COELHO NETO UF: MA CEP: 65620000
Contrato: Não Especificado Celebrado em: 01/03/2021
Valor do contrato: R\$ 1.981.758,16 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Diversas Nº: S/NUMERO
Complemento: Bairro: Diversos
Cidade: COELHO NETO UF: MA CEP: 65590000
Coordenadas Geográficas: 41°52'57.80"S, 45°05'04.60"W
Data de início: 10/04/2021 Conclusão efetiva: 10/04/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Coelho Neto CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 12 - PROJETO 40310.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 41 - ORCAMENTO 40310.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 59 - FISCALIZACAO 40310.00 metro quadrado;**

Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880728/2023
27/03/2023, 14:04
wBZCx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wBZCx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Lus/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva
CNPJ: 05.281.738/0001-98
CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Aquisição e aplicação de massa asfáltica (tapa buraco) em vias urbanas no município de Coelho Neto - MA
RUA: Diversas N°: S/N BAIRRO: Diversos CIDADE: Município de Coelho Neto/MA
PROCESSO: CONTRATO: CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 06/04/2021 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/04/2021 à 10/04/2022

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, N° 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-383
CPF: 049.362.883-57
CREA: 1115311400MA
Telefone: (98) 98247-3661

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ÁREA: 40.310,00 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ÁREA: 40.310,00 m ²
03	FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ÁREA: 40.310,00 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880728/2023, em 27/03/2023



Certidão nº 880728/2023
09/08/2023, 11:24
Chave de Impressão: wBZCx
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMA
P. n.º 2025-02-10.0011
F. n.º 071/11
Rubrica

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880729/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230618957** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/02/2023** Baixada em: **28/02/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA DE SÃO ROBERTO-MA** CPF/CNPJ: **01.612.348/0001-00**
Endereço do contratante: **PRAÇA DOIS PODERES** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO ROBERTO** UF: **MA** CEP: **65758000**

Contrato: **10032022** Celebrado em: **20/03/2022**
Valor do contrato: **R\$ 154.226,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA DOIS PODERES** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO ROBERTO** UF: **MA** CEP: **65758000**

Coordenadas Geográficas: **-5.021234, -44.992429**
Data de início: **30/03/2022** Conclusão efetiva: **30/09/2022**

Finalidade: **Outro**
Proprietário: **PREFEITURA DE SÃO ROBERTO-MA** CPF/CNPJ: **01.612.348/0001-00**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E REDE DE INSTALAÇÃO À VÁCUO 80 - Projeto 1400.00 metro quadrado;**

Observações

Art de orçamento, projeto e fiscalização, referente aos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva (pequenos reparos) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Nossa Senhora das Dores e Julia de Castro, na sede do Município de São Roberto - MA.

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 01- Elaboração de projeto de instalação de gases, vapores e a vácuo - área: 1.400m2, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880729/2023
27/03/2023, 14:06
z4D3W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z4D3W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 09/08/2023, às 11:24.



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Cidade de 10.000 habitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.348/0001-00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Roberto
ENDEREÇO: Praça Dois Poderes, S/N, Centro, CEP: 65758-000
REPRESENTANTE LEGAL: Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
CNPJ: 01.612.348/0001-00
CPF: 948.032.003-78

CONTRATO

OBJETO: Manutenção Corretiva e preventiva (pequenos reparos) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Nossa Senhora das Dores e Julia de Castro na sede do município de São Roberto - MA.
LOCAL: Praça Dois Poderes, S/N, Centro, município de São Roberto/MA, CEP: 65758-000
PROCESSO: CONTRATO: 10032022 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 30/03/2022 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/03/2022 a 30/09/2022

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LC 311
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-383
CPF: 049.362.883-57
CREA: 1115331400MA
Telefone: (98) 98247-3661

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO - ÁREA: 1.400,00 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

São Roberto/MA, 07 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
Prefeito(a) Municipal
CPF: 948.032.003-78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880729/2023, em 27/03/2023 em



Certidão nº 880729/2023
09/08/2023, 11:24
Chave de Impressão: z4D3W
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
P.º nº 2025.02.10.0013
F.º nº 073
Rubrica 411

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880730/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230619273** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/02/2023 Baixada em: 28/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paraibano** CPF/CNPJ: **05.303.144/0001-30**
Endereço do contratante: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PARAIBANO UF: MA CEP: 65670000

Contrato: 10012022 Celebrado em: 01/01/2022
Valor do contrato: R\$ 700.443,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PARAIBANO UF: MA CEP: 65670000

Coordenadas Geográficas: -6.431925, -43.988215
Data de início: 20/01/2022 Conclusão efetiva: 20/07/2022

Finalidade: Outro
Proprietário: Prefeitura Municipal de Paraibano CPF/CNPJ: 05.303.144/0001-30

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 3256.80 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E REDE DE INSTALAÇÃO À VÁCUO 80 - Projeto 3256.80 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 3256.80 metro quadrado;**

Observações

Art de orçamento, projeto e fiscalização referente a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, na sede do Município de Paraibano-MA.

Informações Complementares

- "O atestado esta registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 08 INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E A VACUO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880730/2023
27/03/2023, 14:10
0db2Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0db2Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/08/2023, às 11:23.



Prefeitura de
SÃO ROBERTO
Cidade de paz, trabalho e amor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.348/0001-00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Roberto CNPJ: 01.612.348/0001-00
ENDEREÇO: Praça Dois Poderes, S/N, Centro, CEP: 65756-000
REPRESENTANTE LEGAL: Danielly Coelho Trabulsi Nascimento CPF: 948.032.003-78

CONTRATO

OBJETO: Manutenção Corretiva e preventiva (pequenos reparos) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Nossa Senhora das Dores e Julia de Castro na sede do município de São Roberto - MA.
LOCAL: Praça Dois Poderes, S/N, Centro, Município de São Roberto/MA, CEP: 65753-000
PROCESSO: CONTRATO: 10032022 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 30/03/2022 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/03/2022 a 30/09/2022

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO CPF: 049.362.853-57
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1116331400MA
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com Telefone: (98) 98247-3661
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-383

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO - ÁREA: 1.400,00 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

São Roberto/MA, 07 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Danielly Coelho Trabulsi Nascimento
Prefeito(a) Municipal
CPF: 948.032.003-78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880730/2023, em 27/03/2023 emitida



Certidão nº 880730/2023
09/08/2023, 11:23
Chave de Impressão: 0db22
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880733/2023

Atividade concluída

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10-0011
F. nº 075
Rubrica 711

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210463081** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/10/2021 Baixada em: 28/02/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paraibano** CPF/CNPJ: **05.303.144/0001-30**
Endereço do contratante: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PARAIBANO UF: MA CEP: 65670000
Contrato: 10102021 Celebrado em: 05/10/2021
Valor do contrato: R\$ 256.615,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PARAIBANO UF: MA CEP: 65670000
Coordenadas Geográficas: -6.431925, -43.988215
Data de início: 10/10/2021 Conclusão efetiva: 10/06/2022
Finalidade: Outro
Proprietário: Prefeitura Municipal de Paraibano CPF/CNPJ: 05.303.144/0001-30

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 4094.69 metro quadrado; **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 4094.69 metro quadrado;

Observações

ART DE ORÇAMENTO E PROJETO, REFERENTE A REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS SERGIO COELHO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE PARAIBANO-MA

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fis. nº 019
Rubrica 11

Página 2/3

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880733/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880733/2023
15/08/2023, 12:28
WDZ4b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WDZ4b





PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.303.144/0001-30
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Paraibano
ENDEREÇO: Praça Guilhermino Brito, S/N, Centro, CEP: 65670-000
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Queiroz Furtado Ferro
CNPJ: 05.303.144/0001-30
CPF: 679.654.903-15

CONTRATO

OBJETO: Reforma da Praça de Eventos Sérgio Coelho na sede do município de Paraibano - MA
LOCAL: Município de Paraibano
PROCESSO: CONTRATO: 10102021 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/10/2021 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/10/2021 a 10/06/2022

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luis - MA, CEP: 65071-383
CPF: 049.362.883-57
CREA: 111.5331400MA
Telefone: (98) 98247-3661

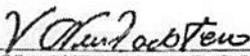
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA - ÁREA: 4.094,69 m ²
02	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA - ÁREA: 4.094,69 m ²
03	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS - ÁREA: 4.094,69 m ²
04	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (SISTEMA DE ESGOTO) - ÁREA: 4.094,69 m ²
05	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (REDE DE ÁGUA) - ÁREA: 4.094,69 m ²
06	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ÁREA: 4.094,69 m ²
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA - ÁREA: 4.094,69 m ²
08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA - ÁREA: 4.094,69 m ²
09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS - ÁREA: 4.094,69 m ²
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (SISTEMA DE ESGOTO) - ÁREA: 4.094,69 m ²
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (REDE DE ÁGUA) - ÁREA: 4.094,69 m ²
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ÁREA: 4.094,69 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Paraibano, MA, 20 de julho de 2022.

Atenciosamente,


VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO
Prefeito(a) Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880733/2023, em 15/08/2023 em emitida



Certidão nº 880733/2023
21/08/2023, 11:45
Chave de Impressão: WDZ4b
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10-0031
F. nº 1178
Rubrica

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

892220/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO**

Registro: **7800/D MA** RNP: **1100468951**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA

Número da ART: **MA20230673716** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/08/2023** Baixada em: **11/08/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajari** CPF/CNPJ: **06.469.837/0001-60**
Endereço do contratante: **RUA Senador vitorino freire** Nº: **513**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **CAJARI** UF: **MA** CEP: **65210000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA Senador vitorino freire** Nº: **513**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **CAJARI** UF: **MA** CEP: **65210000**
Coordenadas Geográficas: **-3.319462, -45.008321**
Data de início: **08/08/2023** Conclusão efetiva: **08/09/2023**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajari** CPF/CNPJ: **06.469.837/0001-60**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.17 - DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.3 - DE GLP 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.4 - DE GASES MEDICINAIS 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > DE SISTEMAS E REDES > #16.3.19.5 - DE VÁCUO 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado; 14 - Elaboração MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #16.3.2 - DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES 80 - Projeto 7860.25 metro quadrado;**

Observações

Elaboração de Projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 892220/2023
22/08/2023, 14:15
22887

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 22887

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 22/08/2023, às 14:49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.469.837/0001-60
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Cajari
ENDEREÇO: Rua Senador Vitorino Freire, Nº 513, Centro, CEP: 65210-000
REPRESENTANTE LEGAL: Constanco Alessandro Coelho de Souza

CNPJ: 06.469.837/0001-60
CPF: 975.204.383-68

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de projeto de gases medicinais para reforma do hospital municipal de Cajari/MA
LOCAL: Rua Senador Vitorino Freire, Nº 513, Centro, município de Cajari/MA, CEP: 65210-000
PROCESSO: CONTRATO: Não especificado CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08/08/2023
DATA DE INÍCIO: 08/08/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 11/08/2023

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: ADRIANO HENRIQUE MARTINS RABELO
Título Profissional: ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA, ENGENHEIRO
DE SEGURANÇA DO TRABALHO
E-MAIL: adriano2978@yahoo.com.br
Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luis - MA, CEP: 65071-380
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI CNPJ: 38.441.003/0001-33

CPF: 760.754.863-72
RNP: 1100468961
CREA: 7800/D MA
Registro: 0005435579-MA

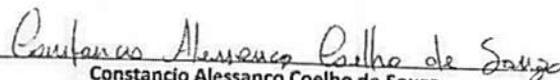
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE GASES MEDICINAIS - ÁREA: 7.860,25 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - ÁREA: 7.860,25 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CILINDRO/VASO DE PRESSÃO PARA GASES - ÁREA: 7.860,25 m ²
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE GLP - ÁREA: 7.860,25 m ²
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS E REDES DE VÁCUO - ÁREA: 7.860,25 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Cajari/MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


Constanco Alessandro Coelho de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 975.204.383-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892220/2023, em 22/08/2023 emitida em



Certidão nº 892220/2023
22/08/2023, 14:49
Chave de Impressão: 22887
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

892330/2023

Atividade concluída

Página 1/2

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMA
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fm. nº 080
Rubrica 747

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230674309** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/08/2023** Baixada em: **15/08/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **09012023** Celebrado em: **10/01/2023**
Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Coordenadas Geográficas: **-4.258887, -43.024714**
Data de início: **10/01/2023** Conclusão efetiva: **10/08/2023**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 81000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 80 - Projeto 45000.00 metro quadrado;**

Observações

Art de Projeto referente a Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial e profunda, na zona urbana do Município de Coelho Neto.MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 892330/2023
18/08/2023, 09:58
db24C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: db24C

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 18/08/2023, às 11:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N.º S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva

CNPJ: 05.281.738/0001-98
CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial e profunda no município de Coelho Neto - MA
LOCAL: Praça Getúlio Vargas, N.º S/N, Centro, CEP: 65620000
PROCESSO: CONTRATO: 09012023 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/01/2023
DATA DE INÍCIO: 10/01/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2023

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, N.º 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luis – MA, CEP: 65071-383
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

CPF: 049.332.883-57
RNP: 1115331400
CREA: 1115331400MA
CNPJ: 38.441.003/0001-33
Registro: 0005435579-MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS – ÁREA: 81.000,00 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (SARJETA) – ÁREA: 45.000,00 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (MEIO-FIO) – ÁREA: 45.000,00 m ²
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (BOCA DE LOBO) – ÁREA: 45.000,00m ²
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (BUEIRO) – ÁREA: 45.000,00m ²
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS (GALERIA) – ÁREA: 45.000,00m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 16 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Assinado de forma digital por BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314
Dados: 2023.08.15 12:50:15 -03'00'

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 892330/2023, em 18/08/2023 em



Certidão n.º 892330/2023
18/08/2023, 11:38

Chave de Impressão: db24C
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 082
Rubrica

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

892331/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230674324** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/08/2023** Baixada em: **15/08/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **09082022** Celebrado em: **01/01/2023**
Valor do contrato: **R\$ 5.650,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Coordenadas Geográficas: **-4.258887, -43.024714**
Data de início: **10/01/2023** Conclusão efetiva: **10/08/2023**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.6 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO 80 - Projeto 7275.00 metro quadrado;**

Observações

Art de projeto (As Built Estrutural) escola 12 salas com quadra coberta padrão fnde, no Município de Coelho Neto-MA, com alteração de superestrutura garantindo a total solidez do empreendimento.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 892331/2023
28/08/2023, 12:34
3xx7W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3xx7W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 28/08/2023, às 16:37.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.281.738/0001-98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva

CNPJ: 05.281.738/0001-98
CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Execução de Projeto (As Built estrutural) da Escola de 12 Salas com quadra coberta padrão FNDE no município de Coelho Neto/MA
LOCAL: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
PROCESSO: CONTRATO: 09082022 CONVÊNIO:
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2023 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10/01/2023
DATA DE INÍCIO: 10/01/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2023

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, N° 18, Sala 115 – Pavimento 1 Centro Comercial FEGOMERCIO, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-383
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

CPF: 049.362.883-57
RNP: 1115331400
CREA: 1115331400MA
Registro: 0605435579-MA
Telefone: (98) 98247-3661
CNPJ: 38.441.003/0001-33

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – ÁREA: 7.275,00 m ²
02	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA ESTRUTURAL – ÁREA: 7.275,00 m ²
03	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA – ÁREA: 7.275,00 m ²
04	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO – ÁREA: 7.275,00m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA Assinado de forma digital por BRUNO
E SILVA:01251862314 JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314
Dados: 2023.08.15 12:49:33 -03'00'

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892331/2023, em 28/08/2023 em



Certidão nº 892331/2023
28/08/2023, 16:37
Chave de Impressão: 3xx7W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/08/2023 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMA
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fas. nº 084
Rubrica

Página 1/2

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

892332/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**
Registro: **1115331400MA** RNP: **1115331400**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230673793** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/08/2023** Baixada em: **15/08/2023**
Forma de registro: **INIÇIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Contrato: **193/2023** Celebrado em: **19/04/2023**
Valor do contrato: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA VARIANTE** Nº: **10**
Complemento: Bairro: **BOA ESPERANÇA**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**
Coordenadas Geográficas: **-4.135521, -43.221748**
Data de início: **19/04/2023** Conclusão efetiva: **19/04/2024**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Coelho Neto** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 867.79 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 867.79 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 867.79 metro quadrado;**

Observações

Art de alteração de Projeto Estrutural (As Built) "Escola de 06 sala rev 2014" padrão FNDE no Bairro Boa Esperança (id 1010429 - Simec) do Município de Coelho Neto-MA, referente a serviços de infraestrutura e superestrutura (redução na quantidade de ferros e dimensão de pilares do referido projeto), garantido a total solidez do empreendimento.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 892332/2023
25/08/2023, 11:39
4WZYZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4WZYZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que os serviços abaixo discriminados foram executados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N° S/N, Centro, CEP: 65620000
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Jose Almeida e Silva

CNPJ: 05.281.738/0001-98

CPF: 012.518.623-14

CONTRATO

OBJETO: Alteração de Projeto Estrutural (As built) de Escola 06 Salas padrão FNDE - Boa Esperança - no município de Coelho Neto/MA
LOCAL: Rua Variante, N° 10, Boa Esperança, Coelho Neto/MA, CEP: 65620000
PROCESSO: CONTRATO: 193/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 19/04/2023
DATA DE INÍCIO: 19/04/2023 DATA DE CONCLUSÃO: 10/08/2023

CONVÊNIO:

CONTRATADO (A)

Responsável Técnico: THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
E-MAIL: thiagoloboengcivil@gmail.com
Endereço: Av. dos Holandeses, N° 18, Sala 115 - Pavimento 1 Centro Comercial FECOMERCIO, Calhau, São Luis - MA, CEP: 65071-383
Empresa Contratada: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

CPF: 049.362.883-57

RNP: 1115331400

CREA: 1115331400/MA

Telefone: (98) 98247-3661

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Registro: 0005435579-MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA - ÁREA: 867,79 m ²
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - ÁREA: 867,79 m ²
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALVENARIA - ÁREA: 867,79 m ²

Era o que tínhamos a atestar.

Coelho Neto/MA, 16 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA
E SILVA:01251862314

Assinado de forma digital por
BRUNO JOSE ALMEIDA E
SILVA:01251862314
Dados: 2023.08.15 12:48:39 -03'00'

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 012.518.623-14

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 892332/2023, em 25/08/2023 em



Certidão nº 892332/2023
25/08/2023, 16:13
Chave de Impressão: 4WZYZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/08/2023 e contém 1 folhas





POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10-0011
Fis. nº 1186
Rubrica 977



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

MINUTA DO CONTRATO Nº 20210167

CARTA CONVITE CC Nº 001/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ARAME-MA E A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIO (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(C), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codominio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, constantes dos autos nº CC- 001/2021-CPL, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIO (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ORGÃOS

Handwritten signature



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 087
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE CC N° 001/2021-CPL.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. CC N°001/2021-CPL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Sede da empresa e junto ao Município de Arame – MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele,



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02-10-0011
Fis. nº 088
Rubrica 477



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: SEC. DE EDUCAÇÃO

dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fis. nº 089
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

HP



POÇÃO DE PEDRASIMA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fis. nº 190
Rubrica 7/1



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA às multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

4



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fm. nº 099
Rubrica 911



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

A

AD



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02.10.0013
Fol. nº 042
Rubrica 777



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de ARAME-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

ARAME- MA, 27 de Julho de 2021

Lázaro Ruben Garcia Matias
LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21

F R DO AMARAL FILHO EIRELI
F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ 38.441.003/0001-33
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome *Adriana da Costa Gomes*

CPF nº 611.127.343-41

Nome *Bernarda Sousa da Silva*

CPF nº 083.328.953-05



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 043, 91
Rubrica 1111



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210167

ORIGEM.....: CONVITE N° CC-001/2021-CPL

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

OBJETO.....: a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de monitoramento de obras (SISMOB) sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA) (SIMEC)e(SINCOV) fiscalização de obras no município elaboração de medições e elaboração de projetos básicos, fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2021

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação CC-001/2021-CPL foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial. Arame-MA, 27/07/2021



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.001
Fm. nº 0144
Rubrica 111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

MINUTA DO CONTRATO Nº 20210168

CARTA CONVITE CC Nº 001/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ARAME-MA E A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, portador do CPF nº 874.371.121-91, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codominio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, constantes dos autos nº CC- 001/2021-CPL, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contratação pessoa jurídica para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo i.



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 095/11
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE CC N° 001/2021-CPL.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. CC N°001/2021-CPL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Sede da empresa e junto ao Município de Arame – MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA -- Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02-10.0011
Fls. nº 046
Rubrica 477



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: SEC. DE EDUCAÇÃO

dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.121220046.2.015 Manut. da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10-0011
Fis. nº 166
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA às multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fis. nº 099
Rubrica 747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de ARAME-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fol. nº 400
Rubrica

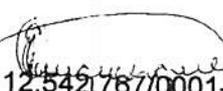


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

ARAME- MA, 27 de Julho de 2021


CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21,
ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21


F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ 38.441.003/0001-33
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome Maduária de Costa Gomes

CPF nº 611.127.343-42

Nome Herminia Sousa de Silva

CPF nº 05332895305



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. Nº 2025-02-10:0011
Fol. Nº 107
Rubrica



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210168

ORIGEM.....: CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

CONTRATANTE.....: SEC. DE UDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

OBJETO.....: a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de monitoramento de obras (SISMOB) sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA) (SIMEC)e(SINCOV) fiscalização de obras no município elaboração de medições e elaboração de projetos básicos, fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.121220046.2.015 Manut. da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 33.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2021

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação CC-001/2021-CPL foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial. Arame-MA, 27/07/2021



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMS
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fim. nº 706
Rubrica 977



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

MINUTA DO CONTRATO Nº 20210169

CARTA CONVITE CC Nº 001/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO MUNICIPAL DE ARAME-MA E A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SINCONV) CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS, residente na RUA RIO BRANCO 23, portador do CPF nº 024.717.043-79, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codominio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, constantes dos autos nº CC- 001/2021-CPL, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contratação pessoa jurídica para Prestação de Serviço de MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SINCONV) CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02-10-0011
Fol. nº 103
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE CC N° 001/2021-CPL.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. CC N°001/2021-CPL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Sede da empresa e junto ao Município de Arame – MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA -- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda vedado a subempreitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: SEC. DE OBRAS E URBANISMO

dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à

1950

1950

1950





POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10.00.11
Fol. nº 206
Rubrica 777



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA às multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10-0011
Fol. nº 107
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10:0011
Fol. nº 108
Rubrica 411



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 – FONE: 99 984847427

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de ARAME-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

ARAME- MA, 27 de Julho de 2021

**PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS
CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21**

**F R DO AMARAL FILHO EIRELI
CNPJ 38.441.003/0001-33
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

Nome Madureira da Costa (Prestes)

CPF nº 611.127.343-41

Nome Reverencia Sousa da Silva

CPF nº 05332895305



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02-10-0011
Fls. nº 108
Rubrica



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210169

ORIGEM.....: CONVITE Nº CC-001/2021-CPL

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: F R DO AMARAL FILHO EIRELI

OBJETO.....: a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de monitoramento de obras (SISMOB) sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA) (SIMEC)e(SINCOV) fiscalização de obras no município elaboração de medições e elaboração de projetos básicos, fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais) .

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2021

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação CC-001/2021-CPL foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 27/07/2021

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**

Período de Realização (W10358): 28 de junho de 2021 a 30 de janeiro de 2023 - Carga Horária: 380 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	40	Excelente	INARA DE CAMARGO GOMES - ESPECIALISTA
LIGAÇÕES EM ESTRUTURAS DE AÇO	40	Ótimo	PAULO FERNANDO FIGUEIREDO MACIEL - MESTRE
PROPRIEDADES DOS MATERIAIS SÓLIDOS	60	Excelente	THIAGO JOSE DONEGA - MESTRE
ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO	40	Excelente	INARA DE CAMARGO GOMES - ESPECIALISTA
ESTRUTURAS METÁLICAS ESPECIAIS	40	Excelente	WELLINGTON PAULO DA SILVA - ESPECIALISTA
MECÂNICA DOS SÓLIDOS	40	Excelente	MARCILIA VALERIA GUIMARAES - DOUTOR
FUNDAÇÕES EM CONCRETO	40	Excelente	INARA DE CAMARGO GOMES - ESPECIALISTA
DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO	40	Excelente	WELLINGTON PAULO DA SILVA - ESPECIALISTA

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC por meio da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 175081 - 991420 / UNY-23

POÇÃO DE PEDRASIMA - PM
Pav. nº 2025-02-10-0011
F. nº 111
R. nº 111

Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 13/02/2023 às 18:56:58 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNYED EDUCACIONAL S.A - CPF/CNPJ: 24.531.339/0001-82
Código de Verificação: 42706b70504b67787833733d

Valide esse documento em: https://unyleya.edu.br/valida_documento Informando o código de verificação.





Faculdade Pitágoras de São Luiz

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1.139 de 28/11/2007, publicada no D.O.U. de 29/11/2007.



pitágoras

O Diretor Geral da Faculdade Pitágoras de São Luiz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado, em 30 de Junho de 2015 e Colação de Grau em 05 de Agosto de 2015, confere o grau de

Bacharel a

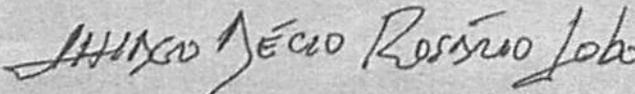
Chiago Aécio Rosário Lobo

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 16 de Abril de 1992,
RG 016497212001-7 - MA

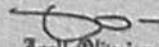
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luiz - MA, 25 de Fevereiro de 2016


Pablo Radial Oliveira de Sá
Secretário Acadêmico
RG 012849981999-0 - MA


Chiago Aécio Rosário Lobo

Diplomado


Joell Oliveira Gomes
Diretor Geral
RG 49366396-7 - MA

POÇO DE PEDRAS/MA - 194
F. n.º 2025.02.10.0011
Número 112.111

Curso de Engenharia Civil - Bacharelado

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 815 de 29/10/2015, publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2015.

**UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob nº SRD-36845 Processo nº 36845/4865/2016, nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96 de 20/12/1996.

Resolução CES/CNE N.º 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Cuiabá - MT, 30/03/2016.

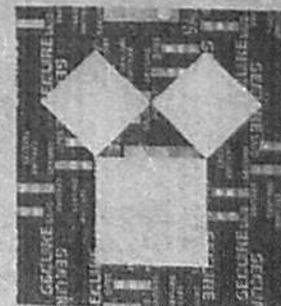


Mauro Moreira Silva
Gerente DGA - Suporte ao Ensino e Formação
Portaria nº 013/2014 de 31/01/2014 - Reitoria/UNIC



6 575116 800638 >

POCÃO DE PEDRASMA - PAI
Proc. nº 2015.02.10
Fls. nº 113
Materiais





AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.202.808/0001-38

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

O município de Poção de Pedras/MA enfrenta desafios significativos na gestão de seus projetos, obras e convênios, impactando diretamente a efetividade e a transparência da administração pública. Dentre os principais obstáculos, destaca-se a insuficiência de profissionais especializados no setor de engenharia, o que compromete a capacidade técnica interna para a correta execução e fiscalização de projetos e obras municipais.

A complexidade e especificidade das atividades técnicas exigem um conhecimento aprofundado em engenharia e gestão de convênios, fundamental para garantir a conformidade legal, a qualidade das execuções e o cumprimento dos prazos e normas vigentes. Sem um suporte especializado, o município enfrenta riscos elevados de falhas na condução dos processos, podendo resultar em atrasos, descumprimentos contratuais, perda de recursos e impactos negativos na prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, a gestão ineficiente de convênios e projetos tem sido um desafio recorrente, especialmente no que se refere ao acompanhamento das plataformas governamentais, como a Plataforma +Brasil. A falta de monitoramento adequado pode acarretar perda de repasses financeiros, penalidades administrativas e entraves operacionais que dificultam a execução das políticas públicas municipais.

Outro ponto crítico é a necessidade de adequação às novas exigências normativas, considerando que a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 requer atualização constante e expertise técnica para garantir segurança jurídica nas contratações e execução dos contratos administrativos.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando suprir as deficiências



identificadas e garantir que o município atue de maneira eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a execução dos serviços técnicos especializados demandados. A empresa a ser contratada possui notória especialização e experiência comprovada, sendo a melhor alternativa para garantir a regularidade e o aprimoramento da gestão pública municipal.

Portanto, essa contratação se faz necessária e urgente para que a Prefeitura de Poção de Pedras - MA possa assegurar a qualidade dos serviços públicos, a correta execução dos projetos e convênios, e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo uma administração mais eficaz, responsável e comprometida com o interesse coletivo.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Joel Sousa do Nascimento

DOS ENCAMINHAMENTOS

Em ato contínuo, determino que o presente Processo Administrativo seja encaminhado ao setor de planejamento para instrução processual.

Poção de Pedras - MA, 03 de Fevereiro de 2025.

Bruno Leite Cesário
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. n° 2025.02.10.0013
Fls. n° 136
Rubrica 487

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2772 de 7 de Janeiro de 2025

Portaria nº 001/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. BRUNO LEITE CESÁRIO, portador do RG nº 035693332008 -6 e CPF nº 048.488.513-86 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 002/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. EMANUEL JEFFERSON ASSIS RODRIGUES, portador do RG nº 042310082011-0 e CPF nº 608.284.443-23 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 003/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. LUCIMAR RIBEIRO BENTO, portadora do RG nº 000077969497 -0 e CPF nº 475.811.743-87 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Poção de Pedras/MA.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 20.



Equipe de Planejamento

Joel Sousa do Nascimento



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Poço de Pedras enfrenta desafios significativos na execução de obras e projetos públicos devido à ausência de assistência técnica especializada na área de engenharia. Essa carência compromete a eficiência, a qualidade e a conformidade das intervenções urbanas e estruturais, resultando em possíveis atrasos, retrabalho, aumento de custos e dificuldades na adequação às normativas técnicas e regulatórias. Dessa forma, torna-se essencial a implementação de medidas que garantam o suporte técnico qualificado, visando a otimização dos recursos públicos e a entrega de serviços e infraestruturas adequadas à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Poço de Pedras enfrenta sérios desafios na execução de obras e projetos públicos, decorrentes da falta de assistência técnica especializada em engenharia. Essa carência resulta em impactos negativos diretos na eficiência dos serviços prestados, comprometendo a qualidade e a conformidade das intervenções urbanas e estruturais. A ausência de profissionais qualificados para supervisão e orientação técnica tem gerado atrasos significativos nas obras, além de retrabalhos que aumentam os custos e dificultam a adequação às normativas técnicas e regulatórias vigentes.

A realidade enfrentada pelo município evidencia a necessidade premente de suporte técnico qualificado. Sem essa assistência, as obras podem se desviar de seus cronogramas planejados, além



de possuírem riscos elevados de não atender às especificações de segurança e funcionalidade. Em situações onde a conformidade com as normas é negligenciada, podem ocorrer acidentes e falhas estruturais, colocando em risco tanto a integridade das construções quanto a segurança da população.

Atender a essa demanda por assistência técnica especializada é essencial para garantir o uso eficiente dos recursos públicos. Investimentos mal direcionados ou mal executados resultam em desperdício financeiro e, conseqüentemente, na insatisfação da população. Ao implementar medidas que assegurem o suporte técnico adequado, a Prefeitura poderá maximizar os resultados das suas intervenções, entregando à comunidade serviços e infraestrutura de qualidade que atendam efetivamente às necessidades locais.

Considerando o interesse público, é fundamental que a administração municipal priorize a contratação de apoio técnico especializado. A satisfação das demandas da população e a promoção do desenvolvimento urbano sustentado dependem da implementação adequada de projetos e obras públicas. Um planejamento eficiente, aliado a uma execução tecnicamente embasada, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o progresso do município como um todo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poço de Pedras reconhece a importância de contar com assistência técnica especializada na área de engenharia para a execução de obras e projetos públicos. A contratação de tais serviços visa mitigar os desafios enfrentados, garantindo eficiência, qualidade e conformidade nas intervenções urbanas e estruturais. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo a otimização dos recursos públicos e a entrega de serviços adequados à população.

1. A empresa contratada deve possuir registro regular em conselho profissional correspondente (CREA), assegurando a legalidade de suas atividades.
2. A equipe técnica deve ser composta por, no mínimo, um engenheiro civil e um arquiteto, ambos com experiência comprovada em obras públicas, apresentando currículos e certificados de conclusão para validação.
3. Deve ser garantida a elaboração de projetos executivos detalhados que atendam às normas técnicas vigentes e aos requisitos urbanos estabelecidos pela legislação local.
4. A proposta técnica deve incluir a realização de estudos prévios que analisem a viabilidade das obras, contemplando aspectos técnicos, ambientais e socioeconômicos.
5. A contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro, que detalhe as etapas da execução, prazos e valores, permitindo o acompanhamento efetivo das atividades.
6. É necessário garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados nas obras estejam em conformidade com as normas da ABNT e outras regulamentações pertinentes.
7. A prestadora de serviços deve prever a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento das obras, contendo informações claras sobre o status, possíveis impedimentos e ajustes necessários.

8. Deve haver um sistema de gestão da qualidade em vigor, que assegure o monitoramento das etapas e a verificação dos padrões estabelecidos, minimizando riscos de retrabalho.
9. A empresa deve demonstrar capacidade de atendimento às demandas emergenciais que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo agilidade na resolução de problemas.
10. Propostas que atenderem requisitos adicionais, como certificações em sistemas de gestão ambiental (ISO 14001) ou de qualidade (ISO 9001), serão consideradas diferenciais na avaliação.

Esses requisitos visam não apenas assegurar a competência técnica da contratada, mas também promover a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos, o que é essencial para a boa administração municipal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis no Mercado para Assistência Técnica Especializada

1. Contratação de Consultorias de Engenharia

Vantagens:

- Acesso a especialistas com experiência em projetos públicos.
- Alta qualidade na entrega dos serviços, pois geralmente trabalham com profissionais qualificados.
- Possibilidade de elaboração de projetos customizados conforme as necessidades locais.

Desvantagens:

- Custo elevado pela contratação de serviço de consultoria.
- Dependência do cronograma da consultoria, podendo impactar prazos.
- Dificuldade na integração entre a equipe do órgão público e a consultoria.

2. Capacitação de Recursos Humanos Internos

Vantagens:

- Desenvolvimento das habilidades da equipe interna, gerando valor a longo prazo.
- Redução dos custos recorrentes com consultorias externas ao longo do tempo.
- Melhora na capacidade de resposta a demandas e urgências locais.

Desvantagens:

- Tempo necessário para a capacitação pode prolongar a carência da assistência técnica imediata.
- Necessidade de investimento em treinamentos e formação que podem ser altos.
- Risco de turnover, que poderá apagar o conhecimento adquirido.

3. Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Vantagens:

- Mobilização de recursos privados e expertise na execução de obras.
- Compartilhamento de riscos entre o setor público e privado, potencialmente aumentando a eficiência.

- Inovação e melhores práticas trazidas pelo setor privado.

Desvantagens:



- Complexidade na gestão do contrato e monitoramento dos serviços prestados.
- Possível resistência da comunidade local a contratos com empresas privadas.
- Necessidade de uma estrutura jurídica robusta para garantir o cumprimento dos acordos.

4. Criação de um Núcleo de Engenharia Municipal

Vantagens:

- Estrutura própria garante maior controle sobre os projetos e serviços.
- Flexibilidade na alocação de recursos e adaptações imediatas às necessidades.
- Aumento da responsabilidade e transparência nas obras públicas.

Desvantagens:

- Demanda por investimento inicial em infraestrutura, materiais e salários.
- Risco de sobrecarga administrativa e dificuldade em manter pessoal qualificado.
- Tempo de implementação pode ser prolongado até formar uma equipe apta a atuar.

5. Aquisição de Softwares de Gestão de Projetos

Vantagens:

- Ferramentas para gerenciamento eficiente de prazos, custos e recursos.
- Possibilidade de integrar diferentes equipes e facilitar a comunicação.
- Aumento da transparência nos processos de planejamento e execução.

Desvantagens:

- Custo de aquisição e manutenção dos softwares pode ser alto.
- Necessidade de treinamento para uso adequado, que requer tempo e recursos.
- Dependência da tecnologia, que pode falhar sem manutenções adequadas.

Análise Comparativa das Soluções

- Consultorias de Engenharia oferecem alta qualidade, mas com custo elevado e dependência de prazos externos.
- Capacitação de Recursos Humanos é um investimento a longo prazo, mas pode não ser uma solução imediata.
- PPPs potencializam a eficiência e inovação, no entanto, demandam gestão complexa e confiança pública.
- Um Núcleo de Engenharia cria autonomia e controle, porém enfrenta desafios relacionados a custos iniciais e formação de equipe.
- Softwares de Gestão de Projetos aprimoram a eficiência operacional, mas requerem investimentos e treinamento contínuos.

Cada solução apresenta pontos fortes e fracos que devem ser considerados em relação aos objetivos da contratação e à realidade financeira e estrutural da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras. A escolha da melhor alternativa dependerá da análise detalhada das prioridades e capacidades do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de consultorias de engenharia para a Prefeitura Municipal de Poço de Pedras é baseada em uma análise técnica detalhada que abrange variáveis fundamentais, como desempenho, compatibilidade e facilidade de implementação. A carência de assistência técnica especializada na área de engenharia tem demonstrado um impacto negativo na execução de obras e projetos, o que torna a presença de consultores especializados imprescindível. Esses profissionais trazem conhecimentos específicos que garantem a conformidade com as normativas técnicas e regulatórias, minimizando retrabalhos e evitando atrasos por falta de experiência e conhecimento no planejamento e na execução das atividades.

Adicionalmente, a contratação de consultorias de engenharia oferece benefícios operacionais significativos que devem ser considerados. O suporte contínuo que essas consultorias proporcionam assegura a manutenção adequada dos projetos ao longo de sua implementação. Elas não apenas realizam análises e diagnósticos técnicos, mas também oferecem soluções integradas e customizadas que se ajustam às necessidades específicas da administração pública local. A escalabilidade desses serviços permite que a Prefeitura otimize recursos e amplie sua atuação em diversas áreas conforme a demanda, sem comprometer a eficiência ou a qualidade das entregas.

No que tange à vantagem econômica, a opção pela contratação de consultorias de engenharia gera um cenário favorável em termos de custo-benefício. Embora exista um investimento inicial na contratação desses serviços, os retornos esperados são expressivos. Ao garantir que as obras sejam realizadas com maior eficiência e qualidade, evitam-se custos adicionais frequentemente associados a correções e ajustes tardios. Além disso, a expertise dos consultores possibilita um melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo a entrega de infraestrutura mais adequada à população e maximizando o impacto social positivo das intervenções urbanas.

Portanto, a solução escolhida, através dos processos de inexigibilidade, proporciona à Prefeitura de Poço de Pedras uma articulação única entre a necessidade de uma assistência técnica de alta qualidade e a urgência de resolver desafios prementes nas áreas de engenharia e urbanismo. As consultorias selecionadas trarão não apenas um aumento na capacidade técnica da gestão pública, mas também contribuirão decisivamente para a otimização dos gastos públicos e para a realização efetiva de projetos que atendam às expectativas e necessidades da comunidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Código CATSERV: 8311-809					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de	Mês	12	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00



serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poço de Pedras - MA				
Valor Total				R\$ 180.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de consultorias de engenharia pela Prefeitura Municipal de Poço de Pedras não será parcelada em razão da complexidade e interdependência dos serviços a serem prestados. As consultorias atuarão de maneira integrada em diversas fases dos projetos, desde o planejamento até a execução, garantindo que as orientações técnicas sejam consistentes e coesas. O parcelamento poderia comprometer essa continuidade, resultando em lacunas na supervisão técnica e na coordenação entre as etapas dos serviços, o que impactaria negativamente a qualidade das obras e a conformidade com as normas.

Além disso, o parcelamento poderia diluir a responsabilidade da consultoria ao longo do tempo, dificultando a cobrança de resultados e a responsabilização por eventuais falhas no serviço prestado. A atuação contínua é fundamental para assegurar que todas as exigências e requisitos legais e técnicos sejam integralmente observados, evitando atrasos e retrabalho que gerariam custos adicionais ao município.

Por fim, a eficiência da execução dos projetos e a otimização dos recursos públicos estão intimamente ligadas a um acompanhamento técnico unificado. Ao optar por uma contratação única, a Administração Pública garantirá que a consultoria mantenha um foco claro nas necessidades locais, assegurando atendimento efetivo ao interesse público e à entrega de infraestruturas que possam realmente atender às demandas da população de forma ágil e eficaz.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de assistência técnica especializada em engenharia pela Prefeitura Municipal de Poço de Pedras visa garantir uma execução mais eficiente das obras e projetos públicos, resultando em significativa economicidade. Ao contar com profissionais qualificados, a prefeitura reduz riscos de atrasos e retrabalho, que muitas vezes acarretam aumentos substanciais nos custos totais das intervenções. A solução escolhida proporciona um diagnóstico mais assertivo sobre as necessidades técnicas de cada projeto, permitindo a alocação efetiva dos recursos financeiros e a mitigação de despesas desnecessárias.

Além disso, o suporte técnico especializado possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Profissionais da prefeitura terão a oportunidade de se capacitar e aprender com os especialistas contratados, ampliando suas habilidades e conhecimentos. Esse processo não só melhora a execução em campo, mas também promove um ambiente de trabalho mais colaborativo e enriquecedor para os servidores municipais. A otimização do tempo e das competências pode resultar em um fluxo de trabalho mais dinâmico, minimizando a ociosidade e maximizando a produtividade.

A utilização adequada dos recursos materiais também será abrangida por essa contratação. Com o acompanhamento técnico profissional, o planejamento e a execução das obras levarão em conta as melhores práticas de engenharia, evitando desperdícios e assegurando a durabilidade das estruturas. Os insumos utilizados serão selecionados de forma criteriosa, garantindo que a qualidade requerida seja atendida sem compromissos que possam levar a novas despesas por manutenção ou reprojeto.

Portanto, ao implementar a solução de assistência técnica especializada, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras espera não apenas otimizar seus recursos financeiros, humanos e materiais, mas também encaminhar-se para uma gestão pública mais eficiente, capaz de atender às demandas da população de maneira econômica e eficaz.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise da situação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras revela a urgentíssima necessidade de medidas estruturais e operacionais para mitigar a carência de assistência técnica especializada em engenharia. Diante desse cenário, propõem-se as seguintes providências que visam garantir a implementação eficaz da solução escolhida, mantendo o foco na otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, é recomendado que a Prefeitura realize um diagnóstico detalhado das competências técnicas existentes dentro da administração pública local. Essa avaliação permitirá identificar as lacunas de conhecimento e a necessidade específica de contratação de profissionais especializados que possam prestar assistência técnica nas diversas fases da execução de obras e projetos públicos.

Adicionalmente, sugere-se a elaboração de um plano de ação que contemple a definição clara de escopos e resultados esperados dos serviços de assistência técnica, com indicadores de desempenho que possibilitem a avaliação da eficiência dos serviços prestados. Esse plano deve ser pautado em metas específicas que contribuam para a melhoria da qualidade das intervenções urbanas e estruturais.

Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência técnica, a criação de um sistema de gestão do conhecimento é fundamental. Este sistema pode incluir o desenvolvimento de manuais de boas práticas, normas técnicas e diretrizes a serem seguidas durante a execução de obras, facilitando a padronização e a conformidade com as exigências regulatórias.



Além disso, a Prefeitura deve considerar a implementação de um programa de capacitação contínua para servidores que atuarão na fiscalização e gestão dos contratos. Essa capacitação deve ser focada nas particularidades das obras e reformas, abordando temas como regulamentações técnicas, controle financeiro e metodologias de gestão de projetos. A justificativa para essa medida baseia-se no aumento da complexidade das contratações, que requerem uma supervisão rigorosa para assegurar a compliance técnica.

Outra providência importante é a integração de tecnologias de informação na gestão das obras. A adoção de plataformas digitais para acompanhamento em tempo real dos projetos permitirá à administração monitorar prazos, custos e qualidade das intervenções de forma mais eficiente. Esta tecnologia contribui não apenas para a transparência, mas também para a redução de retrabalho e desperdício de recursos.

Por fim, recomenda-se a realização de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, que podem ofertar não apenas suporte técnico, mas também inovação e soluções sustentáveis, alinhadas às melhores práticas de engenharia. Essa colaboração pode resultar em projetos mais eficientes que atendam adequadamente às necessidades da população de Poção de Pedras.

Em suma, a implementação destas providências visa a fortalecer a capacidade técnica da Prefeitura, proporcionando uma execução mais eficaz e eficiente das obras e projetos, garantindo assim uma melhor aplicação dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à sociedade.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que visa a contratação de assistência técnica especializada na área de engenharia para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, pode-se concluir que não há a necessidade de realizar contratações adicionais antes dessa contratação. A justificativa reside no fato de que a solução proposta é uma medida isolada e específica que busca suprir a carência de expertise técnica em engenharia, diretamente relacionada às obras e projetos públicos em execução.

A presença de um suporte técnico qualificado é primordial para garantir a eficiência e a qualidade das intervenções urbanas e estruturais, independentemente de outras contratações. Assim, o acompanhamento técnico e a orientação para projetos arquitetônicos e de infraestrutura serão devidamente atendidos pela equipe especializada, sem a necessidade de pré-condições ou serviços complementares que dependam de contratações imediatas.

Entretanto, é pertinente ressaltar que futuras contratações podem surgir de maneira subsequente às recomendações geradas por essa assistência técnica, como avaliações periódicas para manutenção de estruturas já existentes ou adequações prediais específicas resultantes de estudos realizados. No entanto, essas demandas serão tratadas como frutos do trabalho desenvolvido pelo especialista

contratado, e não como condições prévias. Portanto, reafirma-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias antes da implementação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à falta de assistência técnica especializada na execução de obras e projetos públicos, é essencial identificar quais são esses impactos e propor medidas mitigadoras adequadas. A ausência de um suporte técnico qualificado pode levar à implementação de intervenções urbanas que não consideram a vestimenta ambiental adequada, resultando em degradação de áreas naturais, geração excessiva de resíduos e despesas desnecessárias com energia e materiais.

Um dos principais impactos ambientais é a produção de resíduos sólidos durante as obras. Sem supervisão técnica, pode haver desperdício de materiais e falta de planejamento na gestão de resíduos. Para mitigar este impacto, recomenda-se a adoção de práticas de construção sustentável, como a reutilização de materiais sempre que possível e o descarte correto dos resíduos. A implementação de um plano de gerenciamento de resíduos deve incluir a triagem, o armazenamento adequado e a destinação correta dos materiais recicláveis.

Outro impacto significativo decorre da ineficiência energética nas obras. A falta de conhecimento técnico pode resultar na escolha inadequada de equipamentos e na realização de processos com elevado consumo energético. Como medida mitigadora, é fundamental promover a utilização de tecnologias e técnicas de engenharia que visem a eficiência energética, como a utilização de sistemas de iluminação LED e maquinário com selo de eficiência energética. Além disso, a capacitação de funcionários envolvidos nas obras para que compreendam a importância do consumo responsável de energia pode gerar resultados positivos.

Adicionalmente, a logística reversa deve ser uma prática aplicada nas contratações públicas. Isso implica na criação de estratégias que permitam a devolução e reciclagem de materiais e equipamentos ao final de sua vida útil, minimizando assim os impactos ambientais. As soluções propostas devem envolver parcerias com empresas especializadas para a coleta e a reciclagem de materiais, garantindo que os insumos sejam utilizados de forma responsável após o término das obras.

Por fim, a integração de todas essas medidas no planejamento das intervenções urbanas permitirá não apenas reduzir os impactos ambientais, mas também contribuir para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento sustentável em Poção de Pedras. Ao implementar um suporte técnico qualificado, a Prefeitura poderá garantir a conformidade com as normativas ambientais e otimizar os processos de maneira a beneficiar toda a comunidade local.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38



Equipe de Planejamento

Joel Sousa do Nascimento



Objeto Detalhado

A presente contratação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Comunicação ineficiente entre contratante e contratado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Baixo	Média
Dano		
Pequenos desalinhamentos no entendimento dos serviços e expectativas.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer canal de comunicação direto e claro com o fornecedor.		Joel Sousa do Nascimento
Realizar reuniões regulares de alinhamento.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS, ART. 74, III, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.0000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Código CATSERV: 8311-809					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poção de Pedras - MA	Mês	12	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00
Valor Total					R\$ 180.000,00
(cento e oitenta mil reais)					

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.410.03/0001-33, encontra amparo na inexigibilidade de licitação, com base no notório saber da equipe da empresa, conforme se detalha a seguir:
- 3.2. Notório Saber.
- 3.3. A empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA possui ampla reputação no mercado, sendo reconhecida por sua excelência técnica e pela atuação destacada em processos relacionados a assessoria e consultoria em engenharia, projetos e convênios.
- 3.4. A equipe da empresa é composta por profissionais de renomada qualificação, com expressiva experiência em casos semelhantes ao objeto contratado, além de produção acadêmica relevante, participação em eventos especializados e histórico de sucesso em demandas de alta complexidade.
- 3.5. Tal reconhecimento se enquadra no conceito de "notório saber" previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela evidência de capacidade técnica ímpar e pela



impossibilidade de substituição por outro prestador sem comprometimento do resultado esperado.

- 3.6. Justificativa da Escolha
- 3.7. A escolha da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA fundamenta-se nos seguintes critérios:
 - O notório saber da equipe e a especialização em matérias correlatas a projetos e execuções de engenharia;
 - O histórico de atuação comprovado em demandas semelhantes, evidenciado pela credibilidade e pela excelência dos serviços prestados;
 - A segurança técnica e a eficiência garantidas pela experiência consolidada da empresa.
- 3.8. Conclusão:
 - 3.8.1. Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação direta da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha atende aos princípios que norteiam a Administração Pública, como os da eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, assegurando o melhor resultado para a entidade contratante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços especializados, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.2. **Assessoria Técnica em Engenharia:**
 - Apoio na elaboração, revisão e acompanhamento de projetos de infraestrutura e obras públicas;
 - Emissão de pareceres técnicos em processos administrativos;
 - Fiscalização e monitoramento da execução de obras municipais;
 - Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica de empreendimentos públicos.
- 4.3. **Consultoria em Projetos:**
 - Desenvolvimento de projetos básicos e executivos nas diversas áreas da engenharia civil;
 - Elaboração de memoriais descritivos, cadernos de encargos e especificações técnicas;
 - Auxílio na estruturação e definição de metodologias para execução de projetos municipais.
- 4.4. **Gestão e Consultoria em Convênios:**
 - Captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais;
 - Elaboração de projetos técnicos e planos de trabalho para formalização de convênios;
 - Acompanhamento da execução financeira e prestação de contas de convênios e contratos de repasse;
 - Assessoria na regularização documental para adesão a programas governamentais.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 5.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.



- 5.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 5.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais e/ou contratos emitidas/firmados para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 5.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 5.5. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como contratos celebrados com outros órgãos públicos.
- 5.6. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 5.7. A documentação coletada, que inclui contratos com outros órgãos públicos e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- 6.2. O município de Poção de Pedras/MA enfrenta desafios significativos na gestão de seus projetos, obras e convênios, impactando diretamente a efetividade e a transparência da administração pública. Dentre os principais obstáculos, destaca-se a insuficiência de profissionais especializados no setor de engenharia, o que compromete a capacidade técnica interna para a correta execução e fiscalização de projetos e obras municipais.
- 6.3. A complexidade e especificidade das atividades técnicas exigem um conhecimento aprofundado em engenharia e gestão de convênios, fundamental para garantir a conformidade legal, a qualidade das execuções e o cumprimento dos prazos e normas vigentes. Sem um suporte especializado, o município enfrenta riscos elevados de falhas na condução dos processos, podendo resultar em atrasos, descumprimentos contratuais, perda de recursos e impactos negativos na prestação de serviços essenciais à população.
- 6.4. Além disso, a gestão ineficiente de convênios e projetos tem sido um desafio recorrente, especialmente no que se refere ao acompanhamento das plataformas governamentais, como a Plataforma +Brasil. A falta de monitoramento adequado pode acarretar perda de repasses



- financeiros, penalidades administrativas e entraves operacionais que dificultam a execução das políticas públicas municipais.
- 6.5. Outro ponto crítico é a necessidade de adequação às novas exigências normativas, considerando que a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 requer atualização constante e expertise técnica para garantir segurança jurídica nas contratações e execução dos contratos administrativos.
 - 6.6. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando suprir as deficiências identificadas e garantir que o município atue de maneira eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.
 - 6.7. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a execução dos serviços técnicos especializados demandados. A empresa a ser contratada possui notória especialização e experiência comprovada, sendo a melhor alternativa para garantir a regularidade e o aprimoramento da gestão pública municipal.
 - 6.8. Portanto, essa contratação se faz necessária e urgente para que a Prefeitura de Poço de Pedras - MA possa assegurar a qualidade dos serviços públicos, a correta execução dos projetos e convênios, e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo uma administração mais eficaz, responsável e comprometida com o interesse coletivo.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 7.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 20.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Proposta de plano de trabalho detalhado, demonstrando a metodologia a ser utilizada na identificação e resolução de questões pertinentes ao município.
- 8.2. Capacidade de atender demandas emergenciais com um tempo de resposta máximo de 24 horas, em casos de urgência.
- 8.3. Realização de treinamentos periódicos (mínimo semestral) para os servidores municipais sobre temas relacionados a assessoria em licitações e contratos, com emissão de certificado de participação.
- 8.4. Fornecimento de relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas, contendo análise das questões abordadas e recomendações para ações preventivas.
- 8.5. Acompanhamento e monitoramento contínuo dos processos judiciais e administrativos em que o município está envolvido, com comunicação imediata de novidades e orientações necessárias.
- 8.6. Implementação de uma ferramenta digital para gestão de informações jurídicas, com acesso restrito aos servidores autorizados, garantindo a confidencialidade e segurança dos dados.
- 8.7. Estabelecimento de protocolos de atendimento ao cliente internamente, assegurando a transparência e agilidade na comunicação entre a assessoria em engenharia, projetos e convênio e os setores da Prefeitura.
- 8.8. Comprovação de análises prévias realizadas em municípios semelhantes, qualificando a prática e a capacidade de adaptação à realidade local.



9. DA VISTORIA

9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

13.2. O objeto será continuado, enquadrado como serviços continuados.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de



Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, com comprovação de registro na junta comercial ou autenticados por contador responsável.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A prestação dos serviços de assessoria e consultoria em engenharia, projetos e convênios, ao Município de Poção de Pedras/MA será realizada de forma contínua e abrangente, obedecendo às seguintes diretrizes e especificações:

16.2. **Forma de Execução:**

16.2.1. Modalidade da Contratação

- A contratação se dará por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de notória especialização da empresa contratada.

16.2.2. Abrangência dos Serviços

16.2.2.1. A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

- **Assessoria e consultoria em engenharia:** suporte na concepção, planejamento e acompanhamento de obras públicas, garantindo a qualidade e conformidade técnica.
- **Elaboração e análise de projetos:** desenvolvimento de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de infraestrutura para atender às necessidades do município.
- **Gestão de convênios:** captação, elaboração e acompanhamento de convênios com órgãos estaduais e federais para viabilizar recursos para obras e projetos municipais.
- **Fiscalização e acompanhamento de obras:** apoio técnico na fiscalização da execução de obras, verificando cumprimento de prazos, qualidade e conformidade com os projetos aprovados.



16.2.3. Critérios para Seleção da Empresa

16.2.3.1. A empresa a ser contratada deve comprovar:

- **Notória especialização na área de engenharia e consultoria técnica**, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas.
- **Qualificação técnica do corpo profissional**, com engenheiros e especialistas devidamente registrados nos conselhos de classe.
- **Experiência comprovada na gestão de convênios**, com histórico de sucesso na captação e execução de recursos destinados a obras públicas.

16.2.4. Execução dos Serviços

- Os serviços serão prestados de forma **contínua e sob demanda**, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- A empresa deverá **manter equipe técnica disponível** para atendimento presencial e remoto, conforme necessidade da administração.
- Relatórios periódicos deverão ser apresentados detalhando as atividades realizadas, os projetos desenvolvidos e os resultados obtidos.

16.2.5. Vigência e Pagamento

- O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.
- O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento das etapas e entregáveis estabelecidos no contrato, mediante emissão de notas fiscais e relatórios de atividades.

16.2.6. Fiscalização e Acompanhamento

- A Prefeitura Municipal designará uma comissão ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- A empresa deverá disponibilizar todos os documentos e relatórios necessários para garantir a transparência e a efetividade dos serviços prestados.

16.2.7. Resultados Esperados

- Melhoria na qualidade dos projetos e na eficiência da execução de obras públicas.
- Maior captação de recursos por meio de convênios estaduais e federais.
- Redução de falhas técnicas, retrabalho e desperdício de recursos públicos.
- Cumprimento das normas técnicas e regulatórias aplicáveis às obras e projetos do município

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Forma de Pagamento

20.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma mensal e contínua, em parcelas mensais, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente



- prestados no período, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 20.3. O pagamento será realizado por transferência bancária ou depósito em conta corrente indicada pelo contratado, após a verificação e aprovação dos serviços prestados pela Comissão de Fiscalização ou responsável designado.
- 20.4. **Critérios para Pagamento**
- 20.5. **O pagamento mensal será condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:**
- 20.6. a) **Execução Regular e Contínua dos Serviços:** O pagamento será realizado mensalmente, desde que o contratado tenha cumprido integralmente as atividades previstas para o período, de acordo com o escopo estabelecido no contrato e no Termo de Referência. A assessoria jurídica será considerada como uma prestação de serviço contínua, envolvendo consultoria, emissão de pareceres, acompanhamento de processos e outros serviços de forma permanente.
- 20.7. b) **Relatórios de Atividades Mensais:** O contratado deverá apresentar relatórios mensais detalhados, contendo a descrição das atividades realizadas, como pareceres emitidos, processos acompanhados, minutas elaboradas, entre outros serviços executados durante o mês. Esses relatórios devem ser entregues até o último dia útil de cada mês para análise e aprovação.
- 20.8. c) **Cumprimento dos Prazos e Demandas:** O pagamento será condicionado ao cumprimento dos prazos e das demandas solicitadas pela Administração Municipal durante o mês. Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido, o pagamento poderá ser retido até que a pendência seja regularizada.
- 20.9. d) **Conformidade com as Normas Técnicas e Legais:** Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as que regem a administração pública e a consultoria jurídica. O contratado deverá garantir a qualidade e adequação jurídica das orientações e documentos entregues.
- 20.10. **Documentação Fiscal Exigida para Pagamento**
- 20.11. Para que o pagamento seja processado, o contratado deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação fiscal exigida por lei:
- 20.12. a) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da Receita Federal: Comprovante de regularidade do contratado perante a Receita Federal do Brasil.
- 20.13. b) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) do INSS: Comprovante de regularidade do contratado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a quitação das contribuições previdenciárias.
- 20.14. c) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da Fazenda Municipal: Comprovante de regularidade do contratado perante a Fazenda Municipal, evidenciando a quitação das obrigações fiscais municipais.
- 20.15. d) Certidão de Regularidade do FGTS (CND): Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a quitação das contribuições devidas.
- 20.16. O pagamento será realizado somente após a apresentação das certidões fiscais mencionadas, que comprovem que o contratado está regular com suas obrigações tributárias e trabalhistas.



- 20.17. **Prazo para Pagamento**
- 20.18. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução dos serviços, contados após a entrega da nota fiscal, aprovação dos relatórios mensais e a regularização da documentação fiscal exigida.
- 20.19. **Ajustes ou Correções nos Serviços**
- 20.20. Caso os serviços prestados no mês não atendam às condições acordadas ou necessitem de ajustes, a Administração Municipal poderá solicitar ao contratado a revisão ou complementação dos mesmos, antes de autorizar o pagamento mensal correspondente.
- 20.21. **Minuta de Contrato**
- 20.22. Encaminhamos, em anexo, a minuta do contrato para sua análise e providências cabíveis.

Poção de Pedras - MA, 06 de Fevereiro de 2025



Joel Sousa do Nascimento
Agente Requisitante
Portaria nº. 020/2025

MINUTA



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS - MA - P.M.
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 143
Rubrica 411

CONTRATO Nº _____/_____/_____

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/_____
FINAL: ____/____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

MINUTA



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - P.M.
Proc. nº 2025.02-10.0011
Fls. nº 744
Rubrica 987

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poção de Pedras - MA	Mes	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Valor Total					R\$ 180.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 2025.02.10.0011

ASSUNTO: Análise da Documentação no Processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal.

EMPRESA: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º. 38.441.003/0001-33.

1. Relatório

O presente parecer tem como objetivo atestar a documentação apresentada pela empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º. 38.441.003/0001-33, para a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de inexigibilidade foi escolhida para a presente contratação, tendo em vista que a assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios requerida, é essencial à contratação de profissionais com notório saber na área, especialmente nas questões que envolvem a administração pública municipal. A impossibilidade de competição são aspectos que fundamentam a escolha por essa modalidade de contratação.

2. Análise da Documentação

Foram analisados os seguintes documentos apresentados pela empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme exigido pela legislação, para comprovação da regularidade fiscal, jurídica e técnica do contratado:

2.1 Documentação Jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, registrado na junta comercial ou cartório competente, caso aplicável.

2.2 Documentação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao objeto da contratação;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, incluindo contribuições previdenciárias e dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade trabalhista (CNDT), emitida nos termos da legislação vigente.

2.3 Documentação Técnica e Profissional

- **Comprovação de Notório Saber:**
- Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando experiência em serviços semelhantes aos contratados;
- Comprovação de especialização técnica por meio de contratos firmados com outros entes públicos.

2.4 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira



- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, com comprovação de registro na junta comercial ou autenticados por contador responsável;

2.5 Outros Documentos Complementares

- Declaração da empresa de que não emprega menores de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento à legislação trabalhista vigente e outras declarações.

3. Justificativa para Inexigibilidade

A contratação da empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA** justifica-se pela ampla reputação no mercado, sendo reconhecida por sua excelência técnica e pela atuação destacada em processos relacionados a assessoria e consultoria em engenharia, projetos e convênios.

A equipe da empresa é composta por profissionais de renomada qualificação, com expressiva experiência em casos semelhantes ao objeto contratado, além de produção acadêmica relevante, participação em eventos especializados e histórico de sucesso em demandas de alta complexidade.

Tal reconhecimento se enquadra no conceito de "notório saber" previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela evidência de capacidade técnica ímpar e pela impossibilidade de substituição por outro prestador sem comprometimento do resultado esperado.

4. Justificativa da Escolha

A escolha da empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA** fundamenta-se nos seguintes critérios:

- O notório saber da equipe e a especialização em matérias correlatas a projetos e execuções de engenharia;
- O histórico de atuação comprovado em demandas semelhantes, evidenciado pela credibilidade e pela excelência dos serviços prestados;
- A segurança técnica e a eficiência garantidas pela experiência consolidada da empresa.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação direta da empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA**, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha atende aos princípios que norteiam a Administração Pública, como os da eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, assegurando o melhor resultado para a entidade contratante.

5. Justificativa do Valor

O valor mensal apresentado pelo escritório, no montante de **R\$ 15.000,00**, totalizando **R\$ 180.000,00** ao longo de 12 meses, foi analisado em conformidade com as práticas de mercado e a compatibilidade com contratos semelhantes já estabelecidos entre a empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA** e outros órgãos públicos.

A variação nos valores constantes nas notas fiscais e nos contratos firmados, apresentados pela empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTIOS LTDA**, com diferentes órgãos públicos, como prefeituras e outros entes públicos, se deve a diversos fatores que impactam diretamente na execução dos serviços contratados. Esta justificativa visa explicar os elementos que influenciam os preços e demonstrar que as diferenças nos valores estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no que tange à transparência, ao princípio da economicidade e à justificativa do preço adotado nos processos de contratação por inexigibilidade.



Distância e Custos Logísticos

Os serviços contratados podem ser realizados em municípios distintos, com diferentes distâncias em relação à sede da empresa prestadora. A variação no valor de cada contrato pode ser explicada pelos custos logísticos envolvidos, como transporte de equipamentos, materiais e deslocamento de pessoal. Municípios mais distantes exigem maior esforço logístico, o que reflete em custos adicionais, como transporte e hospedagem, especialmente em regiões de difícil acesso ou com infraestrutura limitada.

Tamanho e População do Município

Os custos de operação podem ser impactados pela população e tamanho do município contratante. Municípios maiores e com maior população demandam um maior volume de serviços e, conseqüentemente, podem ter custos de execução mais elevados devido à necessidade de maior estrutura e equipe. Já municípios menores, com populações reduzidas, podem demandar menor estrutura e apresentar valores menores em seus contratos, pois o volume de serviços a ser prestado tende a ser inferior.

Índice de Desenvolvimento e Coeficiente Municipal

O coeficiente de cada município, com base em indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Produto Interno Bruto (PIB) per capita, e o coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), também pode afetar os valores dos contratos. Municípios com um coeficiente mais alto podem ter maior capacidade financeira, permitindo contratos com valores mais elevados, enquanto municípios com coeficiente mais baixo podem ter orçamentos limitados, refletindo valores menores nos contratos firmados.

Especificidades Locais

Além dos fatores gerais mencionados, a natureza dos serviços contratados também pode justificar as variações nos preços. Cada município pode ter necessidades específicas que exigem adaptações nos serviços prestados, como demandas especiais para determinados serviços, condições ambientais ou exigências técnicas específicas, que podem implicar custos adicionais para a execução dos mesmos.

Diferenciação por Características Regionais

No âmbito de contratos com prefeituras, câmaras municipais ou institutos de previdência, podem existir diferenças regionais que impactam a precificação dos serviços. Por exemplo, a situação financeira de cada município, com seus desafios econômicos ou sua capacidade de investimento, pode levar à negociação de valores diferenciados, alinhados à realidade orçamentária de cada ente.

Notório Saber do Fornecedor

Ademais, o preço apresentado pela assessoria, conforme os contratos em questão, deve ser considerado imensurável e difícil de ser comparado diretamente com outras ofertas, tendo em vista o notório saber do mesmo. Trata-se de uma assessoria que possui expertise reconhecida e consolidada na área de atuação, o que confere a ela um diferencial técnico e qualitativo na prestação dos serviços. O conhecimento especializado, a experiência acumulada e a capacitação do escritório e seus profissionais, comprovados ao longo de sua trajetória, justificam o valor apresentado. Esta situação está de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta (por inexigibilidade) quando a empresa detém essa especialização técnica, e tal preço, portanto, é singular e justificado pelo valor agregado pelo prestador diante do mercado.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021



Importante destacar que, embora haja variação de preços entre os contratos e as notas fiscais, todos os valores apresentados estão devidamente justificados em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas. A Lei exige que os preços contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado, sendo que as variações de valores observadas decorrem das especificidades dos serviços e das condições locais de execução, como descrito anteriormente. A utilização de diversos contratos com diferentes valores está plenamente respaldada pela possibilidade de se considerar as condições e peculiaridades de cada contratação, conforme os requisitos legais de adequação econômica e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

A diversidade de preços está, portanto, justificada e em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e transparência, de forma a garantir que as contratações realizadas sejam adequadas às necessidades de cada município, sem comprometer a legalidade e a vantajosidade das contratações.

Portanto, a diferença de valores entre os contratos firmados com diferentes órgãos públicos decorre de uma série de fatores legítimos e reconhecidos pela legislação, que influenciam diretamente o custo dos serviços prestados, como distância geográfica, características locais, o tamanho do município, o coeficiente do município e as especificidades de cada contrato. Essas variações não indicam irregularidades, mas refletem as realidades locais e as condições de execução de cada serviço, garantindo a adequação e a eficiência no atendimento das necessidades públicas de cada ente, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que o preço apresentado pela empresa, neste contexto, é imensurável de forma exata a partir de comparações diretas com outros prestadores, tendo em vista o notório saber da empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, que agrega um valor significativo ao processo, dado seu conhecimento especializado e reconhecido no mercado.

6. Conclusão

Após análise da documentação apresentada, verifico que a empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** está regular quanto aos requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A comprovação do notório saber dos profissionais do escritório são elementos que justificam a contratação sem a necessidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o valor proposto para a contratação é compatível com o mercado e com os contratos anteriores estabelecidos pela empresa com outros órgãos públicos, justificando-se tanto pela especialização quanto pela qualidade dos serviços oferecidos.

Diante disso, recomendo a continuidade do processo de contratação da empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios ao município de Poço de Pedras/MA, com base na inexigibilidade de licitação.

6. Autuação



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 154
GA
Assinatura

Em observância às disposições legais e regulamentares vigentes, procede-se à autuação do presente processo administrativo, destinado à realização de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, atribuindo-lhe o número **007/2025**.

7. Encaminhamentos

Considerando o exposto, devolvo os autos à **Autoridade Competente** para que dê prosseguimento, conforme a legislação vigente.

Poção de Pedras/MA, 07 de Fevereiro de 2025.

Gerson Alves da Silva
Gerson Alves da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2025



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 753
Número 444

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO - ATOS OFICIAIS - ATOS OFICIAIS: 1/2025

Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990 c/c art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Contratação da Prefeitura de Poção de Pedras/MA, composta por: Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo - Presidente, Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF nº 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF nº 076.547.533-22; Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 017.149.393-16 - Membros Titulares, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de suas respectivas funções de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 028/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 154
Número 111

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução da licitação na modalidade Pregão, nos termos do §5º, do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Designar os servidores Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF nº 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF nº 076.547.533-22 e Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 017.149.393-16, para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação e Pregoeiro.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada decisão.

Art. 4º - Quando processo de contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - P.M.
Proc. nº 2025-02-10-0011
Eje. nº 355
Assinatura

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período durante a legislatura através de apostilamento.

Art. 7º - O Agente de Contratação e Pregoeiro serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e/ou pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 029/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.





Processo / Protocolo: 2025.02.10.0011

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação.

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios.

DESPACHO

Preliminarmente em consonância com o Parecer Técnico emitido pela Agente de Contratação deste Município, **APROVO** o Termo de Referência acostado neste processo.

Dando prosseguimento ao fluxo processual, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000, determino que o presente processo administrativo seja encaminhado ao setor contábil, para que se manifeste sobre a dotação orçamentária necessária para a execução do objeto em questão, em observância ao princípio da legalidade e à garantia de execução orçamentária, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 4.320/1964.

Ademais, em atendimento aos princípios da moralidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, determino que o processo seja, a seguir, encaminhado à Assessoria Jurídica, com a finalidade de que esta elabore o parecer jurídico pertinente, pronunciando-se sobre a regularidade e a conformidade legal do processo, bem como da minuta do contrato e posteriormente a Controladoria Geral do Município para emissão de Parecer Técnico.

Tais providências visam assegurar a conformidade do processo com os preceitos legais e orçamentários, garantindo a regularidade e a transparência de todo o procedimento administrativo.

Poção de Pedras – MA, 07 de Fevereiro de 2025.

BRUNO LEITE CESÁRIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025



Processo nº 2025.02.10.0011
Requerente: Secretaria Municipal de Administração
Para: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 – Serviços de Assessoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00

Poção de Pedras - MA, 10 de Fevereiro de 2025.


LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA

Contador
Portaria 033/2025



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025-02-10-0011
Fls. nº 158
Anúncio 477

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2776 de 14 de Janeiro de 2025

Portaria nº 033/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Contador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA, portador do CPF nº 046.690.183-61 e RG nº 035480522008-7 para exercer o cargo de CONTADOR do Município de Poção de Pedras/MA, conforme Art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 138/2022.

Art. 2º - Fica sem efeito a partir da presente, a portaria de nº 026/2025 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal do Interior e Integração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. ALENISSE DO MONTE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 992.944.513-72 e RG nº 030083522005-7 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR E INTEGRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 2025.02.10.0011

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios.

Empresa: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.441.003/0001-33.

PARECER JURÍDICO Nº 1102.002/2025 – PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

A Comissão Permanente de Licitação solicitou análise com vista a aferir a regularidade da contratação direta da empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.441.003/0001-33**, localizado na AV dos Holandeses, Nº 18, SALA14, PAVMTOTIPO 01, CEP: 65071-380, Calhau, São Luís/MA, pelo Município de Poço de Pedras - MA, para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, nos termos do Art. 74, inciso III, Alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à contratação, uma vez que a licitação é inexigível sempre que houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto na legislação em vigor.

A justificativa para a contratação da referida empresa, conforme se depreende da leitura do Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de obtenção de serviços altamente especializados na área jurídica, que demandam conhecimento aprofundado da legislação municipal e das especificidades da gestão pública local.

Destaca-se que a assessoria técnica a ser prestada pela empresa contratada possui notória especialização, comprovada por meio de sua atuação progressiva em processos administrativos similares, além de contar com profissionais de elevada qualificação técnica com comprovado conhecimento e experiência na área. A contratação direta, portanto, se justifica pela impossibilidade de se promover uma concorrência efetiva, visto que os serviços requerem a escolha de empresa com experiência comprovada e expertise no setor.

É importante ressaltar que a Constituição Federal estabelece como princípio fundamental da Administração Pública a eficiência, e a contratação de serviços técnicos especializados visa garantir a adequada representação e defesa dos interesses do Município, otimizando recursos e proporcionando segurança jurídica à gestão pública.

A escolha da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, fundamenta-se em sua notória especialização, evidenciada pelo histórico de atuação exitosa em demandas semelhantes, além de possuir conhecimento específico das necessidades da Administração Pública Municipal. Tal condição atende aos requisitos legais exigidos para a inexigibilidade de licitação, conforme preconiza a Lei n. 14.133/2021.



Ademais, verificou-se que a empresa supracitada já fora contratada por outros órgãos públicos, em especial da administração pública municipal, para a prestação de serviços similares, o que permitiu realizar um balizamento de preços adequado. A proposta apresentada foi considerada compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para o Município.

- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimae interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (grifo nosso)

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico, a viabilidade de competição. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração”.

REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 14.133/2021

Conforme já mencionado, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a contratação de empresa ou profissional que não detenha qualificação compatível com o objeto do contrato:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



Dessa forma, para a regularidade da inexigibilidade de licitação na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica, faz-se necessária a verificação dos seguintes pressupostos legais:

1. Que o serviço seja de natureza predominantemente intelectual e técnica especializada;
2. Que a contratação seja realizada com profissionais ou empresas de notória especialização na área;
3. Que o contratado possua qualificação compatível com o objeto do contrato.

A primeira questão a ser analisada refere-se à natureza do serviço, devendo este ser essencialmente intelectual e especializado, exigindo conhecimentos técnicos específicos que justifiquem a inviabilidade de competição.

Em relação ao segundo requisito, a notória especialização é caracterizada pela reconhecida atuação e qualificação do profissional ou empresa no mercado, com comprovada experiência e qualidade na prestação de serviços similares.

Por fim, o terceiro critério exige que o contratado demonstre experiência compatível com o objeto do contrato, por meio de comprovação documental de atuação em atividades correlatas, garantindo, assim, a adequação dos serviços às necessidades da administração pública.

Nesse contexto, a empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº **38.441.003/0001-33**, apresenta as credenciais necessárias para o atendimento dos requisitos legais, conforme demonstrado pela sua atuação em serviços similares junto à Administração Pública

II – DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/2021**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pelo Agente de Contratação. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O Direito Administrativo, enquanto disciplina que regula as relações jurídicas administrativas entre Administração e administrado, é um instrumento necessário para a resolução de dilemas vivenciados pelos agentes públicos e particulares, nessas relações contratuais. Alguns dos principais dilemas, sem dúvida, envolvem os impactos econômicos gerados nas contratações públicas, por esse período de crise. A adequada compreensão deste direito e a solução para tais dilemas não podem ser alcançados com desprezo à realidade social ou sem uma percepção econômica sobre os fatos em análise.

Nesse diapasão, observa-se que a minuta do contrato disponibilizada nos autos está de acordo com os dispositivos da Lei Federal de Licitações, e, de acordo com a reserva de dotação orçamentária incrustada nos autos. Acrescenta-se, ainda, que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Os documentos de habilitação que deverão ser juntados aos autos são os seguintes:

a. Quanto à habilitação jurídica:

I. Ato constitutivo.

b. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no CPNJ.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa.

IV. Prova de regularidade junto ao FGTS.

V. Certidão de regularidade trabalhista.

VI. Documentação de comprovação do notório saber.

Nesse contexto, vale ressaltar que analisando a instrução processual, o conteúdo do Termo de Referência e da Minuta do Contrato Administrativo, não foi observado infringências legais na confecção dos mesmos, todavia, faz-se importante tecer a seguinte sugestão sobre o processo:

a) Diante da ausência de paginação, que é necessária a fim de preservar a transparência e idoneidade do processo, sugere-se providências;

b) Seja providenciada a nomeação de um fiscal de contrato, a fim de determinar um rígido controle sobre a efetiva execução/cumprimento do contrato por parte da futura contratada, nos moldes e regras previstas no termo de referência e contrato, devendo, em caso de qualquer descumprimento, providenciar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, observando o princípio do contraditório e ampla defesa, sob pena de responsabilizar-se sobre eventual prejuízo ao erário;

c) Seja divulgado o presente processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Ademais, oportuno ressaltar que não se pode olvidar que a processo de inexigibilidade merece ser AUTORIZADA pela autoridade superior do órgão, nos termos do inciso VIII, do Art. 72, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelece o §único, do mesmo artigo, da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...);

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifo nosso)

Desta forma, verifica-se a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da notória especialização e expertise da empresa, conforme constam nos autos do processo de inexigibilidade de licitação.



IV - DA PREVISÃO DE RECURSOS

Necessária à realização de licitação ou contratação direta que haja previsão de recursos previamente a assunto da obrigação. Há farto conteúdo legal, jurisprudencial e doutrinário neste sentido.

Na Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

[...]

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Foi evidenciado que a unidade possui recursos para suportar a despesa eventualmente a ser realizada. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos ora colacionados.



Desta forma, considerando que consta nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária/financeira para custeio da contratação, tal requisito encontra-se plenamente atendido.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Da análise das condições estabelecidas no presente processo, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente do Ofício, Termo de Referência e da Minuta do Contrato, esta Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 17 da lei nº 14.133/2021, posiciona-se no sentido de **ATESTAR a regularidade de seu conteúdo**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório, na hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, sobretudo porque evidenciado a impossibilidade de licitação.

✓ **DISPOSITIVO:**

ANTE O EXPOSTO e conforme análise jurídica realizada na Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se por opinar neste parecer de forma **FAVORÁVEL** pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com a empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 38.441.003/0001-33**, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **CONTROLADOR GERAL** desta **Município** para emissão de Parecer Técnico.

Poção de Pedras - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Laíse de Sousa Firmino

Laíse De Sousa Firmino

Assessora Jurídica

OAB/MA 29526



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - Pca
Proc. nº 2025.02.11.0011
Fls. nº 367
Assinatura 177

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **ELAINE LIMA SILVA**, portadora do CPF nº 618.242.943-79, e RG nº 052271222014-6 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 15/2025

Portaria nº 015/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **NÁGILA GLENDA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 017.149.393-16, e RG nº 024124272003-7 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 16/2025

Portaria nº 016/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **LAÍSE DE SOUSA FIRMINO**, portadora do CPF nº 084.100.713-63, e OAB/MA nº 29526, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - P.M.
Proc. nº 2025.02.10
Fls. nº 268
Data: 4/1

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 17/2025

Portaria nº 017/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro/Agente de Contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **GERSON ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 271.584.203-10, e RG nº 549590960 SSP/MA, para exercer o cargo de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 18/2025

Portaria nº 018/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Administrativo para o Setor de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **IGOR VICTOR DA SILVA SOUSA MELO**, portador do CPF nº 076547533-22, e RG nº 040555532010-0 SSP/MA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal
Poço de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poço de Pedras-MA

Pref. Poço de Pedras-MA
Fls. nº 109
411
Assinatura

PARECER Nº 015/2025-CGM

Modalidade: Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Tipo: Inexigibilidade – Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 2025.02.10.0011

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, elaboração de projetos e gestão de convênios, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Poço de Pedras/MA, conforme detalhado nas especificações constantes do Termo de Referência (fls. 130–142 dos autos).

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhado o presente Relatório destinado a ratificar o processo administrativo.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número 2025.02.10.0011, no dia 31 de janeiro de 2025, tendo como objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia, elaboração de projetos e gestão de convênios, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Poço de Pedras/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa responsável pela condução do processo é o Secretário Municipal de Administração, Bruno Leite Cesário, conforme designação pela Portaria nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 02/01/2025.

O presente parecer tem por finalidade analisar a viabilidade jurídica e procedimental da contratação direta da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da contratada na execução de serviços da mesma natureza junto a entes públicos.

Marcelo Oliveira Silva

Governando para todos



A contratação visa o fornecimento de serviços técnicos especializados de engenharia para apoio à gestão municipal, incluindo elaboração de projetos, monitoramento de convênios, suporte técnico à fiscalização de obras, assessoramento em plataformas federais e prestação de contas técnicas. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o montante global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Toda a documentação apresentada foi submetida à presente análise com o intuito de verificar a conformidade legal, formal e procedimental da contratação direta por inexigibilidade.

2. a análise do processo

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna seguiu na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	31/01/2025	000
II	Documento de Formalização e Demandas - DFD;	31/01/2025	0001-002
III	Proposta de Preço	21/01/2025	003
IV	Documentos de Habilitação da Empresa	10/02/2025	004-113
V	Autorização para Elaboração de Estudo Técnico	03/02/2025	114-116
VI	Estudo Técnico Preliminar – ETP	06/02/2025	117-126
VII	Mapa de Gerenciamento de Risco	06/02/2025	127-129
VIII	Termo de Referência	06/02/2025	130-142
IX	Minuta do Contrato	07/02/2025	142-155
X	Aprovação do Termo de Referência	07/02/2025	156
XI	Dotação Orçamentária	10/02/2025	157-158
XII	Parecer Jurídico	11/02/2025	159-168
XIII	Parecer de Conformidade da Controladoria	11/02/2025	169-173

A necessidade da contratação teve origem na Secretaria Municipal de Administração, por meio de solicitação formal encaminhada pelo servidor Joel Sousa do Nascimento, constante às fls. 001–002 dos autos, requerendo ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Bruno Leite Cesário, providências para a respectiva contratação, diante da

Marcelo Oliveira Silva



Carência de equipe técnica especializada para execução e acompanhamento de projetos de engenharia e gestão de convênios.

Informa-se que cumprindo o princípio do planejamento estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação está regularmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, sob o código interno nº 20, demonstrando que a demanda foi devidamente planejada e incluída nas ações administrativas previstas pela Administração Pública para o exercício financeiro vigente.

Na sequência, os autos foram remetidos ao setor de planejamento e instrução processual, onde foram elaborados os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 117–126), Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. 127–129), Termo de Referência (fls. 130–142), Minuta do Contrato (fls. 142–155), além da juntada da Proposta de Preço (fl. 003) e da documentação de habilitação da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 004–113).

O Agente de Contratação emitiu Informação Técnica favorável à contratação, com posterior autorização pela Autoridade Competente, consubstanciada na análise da viabilidade da inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A Contabilidade Municipal, por sua vez, certificou a disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme documento de dotação orçamentária às fls. 157–158. Em seguida, a Assessoria Jurídica emitiu parecer às fls. 159–168, manifestando-se favoravelmente quanto à legalidade do procedimento, em consonância com o inciso V do art. 74 da referida lei, que exige manifestação jurídica prévia para contratações diretas.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Controladoria-Geral do Município para emissão de parecer técnico conclusivo de conformidade processual, com análise dos requisitos legais, materiais e formais. Após exame minucioso dos documentos, não foram verificadas falhas ou inconsistências que comprometam a legalidade ou a instrução do processo, razão pela qual manifesta-se esta Controladoria pela regularidade da contratação, opinando-se favoravelmente à continuidade dos trâmites, com o consequente

Marcelo Oliveira Silva



Encaminhamento ao Ordenador da Despesa para ratificação da inexigibilidade e formalização contratual.

3. Análise Técnica

A presente contratação direta encontra amparo no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a inviabilidade de competição em virtude da notória especialização do contratado.

A análise da documentação apresentada evidencia que a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA possui experiência comprovada na prestação de serviços técnicos junto a entes públicos, com atuação em projetos de engenharia, elaboração de convênios, assessoramento técnico, acompanhamento de obras e elaboração de pareceres. Foram anexados atestados de capacidade técnica emitidos por administrações públicas, corroborando a qualificação da empresa para execução do objeto pretendido.

O objeto contratado — que compreende atividades de natureza técnica e intelectual, como elaboração de projetos, estudos de viabilidade, apoio à fiscalização e acompanhamento de convênios e contratos de repasse — demanda conhecimento técnico específico e capacitação profissional, características que justificam a adoção do modelo de inexigibilidade, conforme os requisitos legais.

Quanto à estimativa de preços, a proposta comercial apresentada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, tendo como referência contratações similares celebradas por outros entes públicos, conforme admitido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa compatibilidade foi avaliada pela equipe técnica e aceita pela Administração, estando a contratação respaldada por parecer jurídico favorável.

Por fim, verifica-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, não havendo, portanto, óbices materiais ou formais à sua contratação

Marcelo Oliveira Silva



4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico tem por finalidade avaliar a regularidade formal e material do Processo Administrativo nº 2025.02.10.0011, e tendo sido constatada a adequação documental, jurídica e procedimental da contratação direta por inexigibilidade de licitação, esta Controladoria opina pela aprovação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Bruno Leite Cesário, Secretário Municipal de Administração, a quem compete deliberar quanto à conveniência e oportunidade da contratação, bem como adotar as providências subsequentes à ratificação e formalização contratual.

É o parecer.

Poção de Pedras/MA, 11 de Fevereiro de 2025.

Marcelo Oliveira Silva

Marcelo Oliveira Silva
Controlador Geral
Portaria nº 032/2025



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.02.10.0011

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para abertura de processo licitatório visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação.**

Como forma de contratação foi sugerida, pelo setor de planejamento, a abertura de Procedimento de Contratação, através de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso III, Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor para a contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, tendo como valor global, o montante de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme ETP e TR elaborado pelo setor de planejamento.

O Setor de Contabilidade, através do despacho anexo que certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso III, Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e



compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DETERMINO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos para publicação do aviso de contratação e posteriormente, à Coordenação de Contratos para que seja realizada a contratação e tomadas as demais providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 11 de Fevereiro de 2025.

Bruno Leite Cesário
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.0011

Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 007/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.10.0011, que teve como objetivo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.441.003/0001-33, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Poção de Pedras - MA, 12 de fevereiro de 2025.


Bruno Leite Cesário
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS

06202808/0001-38

Exercício: 2025

NOTA DE EMPENHO Nº 186

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02	Gabinete do Prefeito			
02.00	Prefeitura			
04.122.0474.2005.0000	Serviços de Assessoria			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
558.000,00		864.000,00	180.000,00	378.000,00

FICHA...: 50 DATA...: 13/02/2025 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREADOR...: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.441.003/0001-33

CÓDIGO: 390

ENDEREÇO: DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, PROJETOS E CONVENIOS , VISANDO ATENDER A DEMANDAD DA PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 180.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta prefeitura obedecidas as condições deste documento.

BRUNO LEITE CESARIO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 1302.001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.02.10.0011



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação.



VALOR CONTRATUAL

R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 13/02/2025
FINAL: 13/02/2026



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, CNPJ nº 06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras – MA, CEP: 65740-000
BRUNO LEITE CESÁRIO, CPF nº 048.488.513-86



DADOS DO CONTRATADO

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.441.003/0001-33
AV dos Holandeses, Nº 18, SALA14, PAVMTOTIPO 01, CEP: 65071-380, Calhau, São Luís/MA
Pablo Henrique do Amaral Muniz, sob o CPF Nº 020.385.233-80



FISCAL DO CONTRATO

Alisom Campelo da Silva, CPF Nº 021.656.153 - 13

PREÂMBULO

Aos 13 de Fevereiro de 2025, o Município de Poção de Pedras – MA, através da Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.202.808/0001-38 e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.441.003/0001-33 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia,

projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poção de Pedras - MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Código CATSERV: 8311-809					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal Poção de Pedras - MA	Mês	12	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00
Valor Total					R\$ 180.000,00
(cento e oitenta mil reais)					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/02/2025 e encerramento em 13/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 – Serviços de Assessoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.00

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



Prefeitura Municipal
Poço de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poço de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.02.10.0011
Fls. nº 186
Rubrica

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poço de Pedras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Poço de Pedras – MA, 13 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

CNPJ: 06.202.808/0001-38

BRUNO LEITE CESÁRIO

Secretário Municipal De Administração

PROJEMAX

EMPREENDIMENTOS LTDA

LTDA:384410030001-33

33

Assinado de forma

digital por PROJEMAX

EMPREENDIMENTOS

LTDA:38441003000133

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 38.441.003/0001-33

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ

CPF nº 020.385.233-80



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1302.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.10.0011- PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 06.202.808/0001-38 e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.441.003/0001-33-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005 - 0000 - Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: BRUNO LEITE CESÁRIO CPF Nº 048.488.513-86, Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ CPF Nº 020.385.233-80, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 13 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.0011 - Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 007/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.10.0011, que teve como objetivo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.441.003/0001-33, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 12 de fevereiro de 2025. Bruno Leite Cesário, Secretário de Administração.

Fls. nº 188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 008/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.02.12.0013 Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 008/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.12.0013, que teve como objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO REINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PARA O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida FORMAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.738.171/0001-01, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 27 de fevereiro de 2025 Josenias Rodrigues de Sousa Secretário de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.03.12.0026 Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 10/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.03.12.0026, que teve como objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida ORLANDO MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 45.203.813/0001-17, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras – MA, 24 de março de 2025. Lucimar Ribeiro Bento. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 003/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE: 2001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 2001.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.02.18.0003 Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 2001.001/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.02.18.0003, que teve como objetivo a contratação de show artístico da Banda Patchanka para apresentação no "Carnaval para todos 2025" que está prevista para dia 01 de março de 2025. Foi em toda sua tramitação

DOM assinado eletronicamente por: Mariana Ramos Pereira - CPF: ***.543.363-** em 29/04/2025 22:28:51 - IP com nº: 192.168.0.112
Autenticação em: www.pocaodepedras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=638



14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido THIAGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF: 624.101.273-80, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido pelo valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Poção de Pedras - MA, 10 de abril de 2025. Lucimar Ribeiro Bento. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 003/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE: 1302.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1302.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.10.0011- PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 06.202.808/0001-38 e a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.441.003/0001-33-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, projetos e convênios, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005 - 0000 - Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: BRUNO LEITE CESÁRIO CPF Nº 048.488.513-86, Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ CPF Nº 020.385.233-80, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 13 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE: 2802.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2802.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.12.0013 - PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 e a empresa FORMAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o Nº 49.738.171/0001-01, - OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria Educacional, bem como, treinamentos, desenvolvimento e capacitação dos professores da rede de ensino para o município de Poção de Pedras/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 - Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 - Recursos Próprios - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JOSENIAS RODRIGUES DE SOUSA CPF Nº 972.569.193-87, Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e ROSA CAVALCANTE DE MEDEIROS CPF Nº 879.395.257-00, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Pref. Poção de Pedras
Fls. nº 289
911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE: 2403.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2403.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.03.12.0026 - PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ORLANDO MARTINS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o Nº 45.203.813/0001- 17, - OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Saúde do Município de Poção de Pedras/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 - Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 - Recursos Próprios e outros - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: LUCIMAR RIBEIRO BENTO, Secretária Municipal de Saúde de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e JOSÉ ORLANDO ANDRADE MARTINS JÚNIOR, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 24 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE: 2502.001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2502.001/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2001.001/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.02.18.0003 - PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 06.202.808/0001-38 e a empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 96.744.370/0001-02.

